

Assunto **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA 04-2024 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ESTRADA**

De Licitação Fortuna de Minas
<licitacao@fortunademinas.mg.gov.br>

Para <Impavimentacao@gmail.com>, <financeiro@elmorais.com.br>

Cópia Obras <obras@fortunademinas.mg.gov.br>, Administracao <administracao@fortunademinas.mg.gov.br>, Garagem <garagem@fortunademinas.mg.gov.br>, Arquivo <arquivo@fortunademinas.mg.gov.br>, Prefeito <prefeito@fortunademinas.mg.gov.br>

Data 2024-08-15 15:45

Prioridade Mais alta



- PL 20-2024 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 20-2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04-2024.pdf(~7,0 MB)
- PL 20-2024 RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 20-2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04-2024.pdf(~830 KB)
- DOC. 01 - EDITAL PAVIMENTAÇÃO ESTRADA (5).pdf(~1,0 MB)

Prezados, boa tarde,

Foi realizada a publicação do Despacho de Homologação da Concorrência Eletrônica nº 04/2024 no dia 15/08/2024 - em anexo.

Solicito que a licitante vencedora informe a forma que será realizada a prestação da garantia de execução conforme item 13 do edital:

ITEM 13.1.2. - SEGURO GARANTIA

ITEM 13.1.3. - CAUÇÃO OU FIANÇA BANCÁRIA

A mesma deverá atender também com a exigência prevista nos itens 5.9.2. e 5.9.3. do edital:

5.9.2. Para garantir a exequibilidade do objeto, para fins de assinatura do contrato, será exigida uma garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

5.9.3. As modalidades de garantia referidas no item anterior são:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

A minuta do contrato é o ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO do edital em anexo a este e-mail. Qualquer dúvida estou a disposição.

CONFIRMAÇÃO
A INTERNET

--
Atenciosamente,
Franciele Aparecida de Resende
Subsecretaria de Licitações e Compras
(31) 3716-7138 - (31) 3716-7111

Assunto **Re: DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA 04-2024 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ESTRADA**

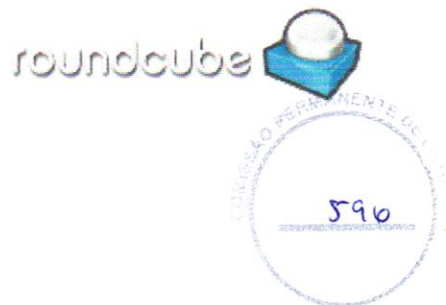
De Licitação Fortuna de Minas
<licitacao@fortunademinas.mg.gov.br>

Para <licitacao@impavimentacoes.com.br>

Cópia <impavimentacao@gmail.com>, <financeiro@elmorais.com.br>, Obras <obras@fortunademinas.mg.gov.br>, Administracao <administracao@fortunademinas.mg.gov.br>, Garagem <garagem@fortunademinas.mg.gov.br>, Arquivo <arquivo@fortunademinas.mg.gov.br>, Prefeito <prefeito@fortunademinas.mg.gov.br>, Procuradoria <procuradoria@fortunademinas.mg.gov.br>, Controladoria <controladoria@fortunademinas.mg.gov.br>, Telesmiadv <telesmiadv@gmail.com>

Data 2024-08-20 14:14

Prioridade Mais alta



- PL 20-2024 CONTRATO 46-2024 LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES.pdf(~1,3 MB)

Prezados, boa tarde,

Segue a minuta do contrato preenchida conforme solicitado.

--

Atenciosamente,
Franciele Aparecida de Resende
Subsecretaria de Licitações e Compras
(31) 3716-7138 - (31) 3716-7111

Em 2024-08-19 16:22, licitacao@impavimentacoes.com.br escreveu:

Boa Tarde

Favor nos enviar minutar preenchida da Concorrência Eletrônica 004/2024, para que posso mandar para o Banco para gerar a garantia

Em 2024-08-15 12:45, Licitação Fortuna de Minas escreveu:

Prezados, boa tarde,

Foi realizada a publicação do Despacho de Homologação da Concorrência Eletrônica nº 04/2024 no dia 15/08/2024 - em anexo.

Solicito que a licitante vencedora informe a forma que será realizada a prestação da garantia de execução conforme item 13 do edital:

ITEM 13.1.2. - SEGURO GARANTIA

ITEM 13.1.3. - CAUÇÃO OU FIANÇA BANCÁRIA

A mesma deverá atender também com a exigência prevista nos itens 5.9.2. e 5.9.3. do edital:

5.9.2. Para garantir a exequibilidade do objeto, para fins de assinatura do contrato, será exigida uma garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

5.9.3. As modalidades de garantia referidas no item anterior são:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- c) Seguro garantia;
- d) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

A minuta do contrato é o ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO do edital em anexo a este e-mail.
Qualquer dúvida estou a disposição.

--
HELBERT BATISTA VILA REAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
RUA GENTIL PORTUGAL DO BRASIL, 509 - CAMARGOS
BELO HORIZONTE / MG CEP: 30.520-540
TELEFAX:
(31) 3361-4387
(31) 3333-2035
(31) 98646-1278



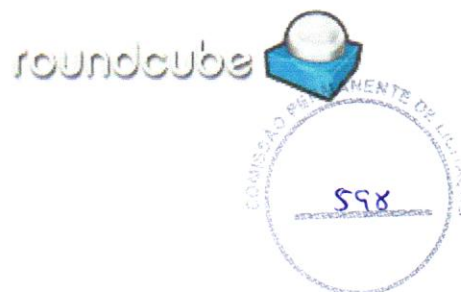
Assunto **Fwd: Re: DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA 04-2024 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ESTRADA**

De Licitação Fortuna de Minas
<licitacao@fortunademinas.mg.gov.br>

Para Procuradoria <procuradoria@fortunademinas.mg.gov.br>, Telesmiadv <telesmiadv@gmail.com>, Prefeito <prefeito@fortunademinas.mg.gov.br>, Controladoria <controladoria@fortunademinas.mg.gov.br>, Obras <obras@fortunademinas.mg.gov.br>

Data 2024-08-22 09:11

Prioridade Mais alta



- Minuta 501183.pdf(~188 KB)

Prezados, bom dia,

Segue para análise e aprovação.

--
Atenciosamente,
Franciele Aparecida de Resende
Subsecretaria de Licitações e Compras
(31) 3716-7138 - (31) 3716-7111

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA 04-2024 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ESTRADA

Data: 2024-08-21 11:04

De: licitacao@impavimentacoes.com.br

Para: Licitação Fortuna de Minas <licitacao@fortunademinas.mg.gov.br>

Bom Dia

Segue minuta da Garantia para conferencia, estando de acordo favor me posicionar para que posso mandar o banco gerar.

Em 2024-08-20 11:14, Licitação Fortuna de Minas escreveu:

Prezados, boa tarde,

Segue a minuta do contrato preenchida conforme solicitado.

--
Atenciosamente,
Franciele Aparecida de Resende
Subsecretaria de Licitações e Compras
(31) 3716-7138 - (31) 3716-7111

Em 2024-08-19 16:22, licitacao@impavimentacoes.com.br escreveu:

Boa Tarde

Favor nos enviar minutar preenchida da Concorrência Eletronica 004/2024, para que posso mandar para o Banco para gerar a garantia

Em 2024-08-15 12:45, Licitação Fortuna de Minas escreveu:

Prezados, boa tarde,

Foi realizada a publicação do Despacho de Homologação da Concorrência Eletrônica nº 04/2024 no dia 15/08/2024 - em anexo.

Solicito que a licitante vencedora informe a forma que será realizada a prestação da garantia de



execução conforme item 13 do edital:

ITEM 13.1.2. - SEGURO GARANTIA

ITEM 13.1.3. - CAUÇÃO OU FIANÇA BANCÁRIA

A mesma deverá atender também com a exigência prevista nos itens 5.9.2. e 5.9.3. do edital:

5.9.2. Para garantir a exequibilidade do objeto, para fins de assinatura do contrato, será exigida uma garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

5.9.3. As modalidades de garantia referidas no item anterior são:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- c) Seguro garantia;
- d) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

A minuta do contrato é o ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO do edital em anexo a este e-mail. Qualquer dúvida estou a disposição.

--

HELBERT BATISTA VILA REAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
RUA GENTIL PORTUGAL DO BRASIL, 509 - CAMARGOS
BELO HORIZONTE / MG CEP: 30.520-540
TELEFAX:
(31) 3361-4387
(31) 3333-2035
(31) 98646-1278

--

HELBERT BATISTA VILA REAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
RUA GENTIL PORTUGAL DO BRASIL, 509 - CAMARGOS
BELO HORIZONTE / MG CEP: 30.520-540
TELEFAX:
(31) 3361-4387
(31) 3333-2035
(31) 98646-1278

Apólice N°
Endosso N° 0000000
Proposta N° 501183



Seguro Garantia
CONSTRUÇÃO

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS
INSCRITO NO CNPJ: 18.116.145/0001-18
COM SEDE NA: Avenida Renato Azeredo, 210 - Centro Fortuna de Minas
CEP: 35760-000 - Fortuna de Minas - MG

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

LM CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 01.631.484/0001-30
COM SEDE NA: RUA Gentil Portugal do Brasil, 509 - Camargos
CEP: 30520-540 - Belo Horizonte - MG

até o valor de:

R\$ 3.469.597,00 - TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O objeto encontra-se descrito na página abaixo.

A presente minuta não tem validade legal e não indica o aceite da Seguradora em relação ao risco contido no objeto nem que a eventual cobertura do risco se dará nos termos exatos desta minuta, não sendo, portanto, recomendado sua apresentação perante o segurado. As condições comerciais indicadas nesta minuta tem validade de 15 (quinze) dias.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 20/08/2024
Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 20/02/2025

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
MONDIAL TOTUS CORRETORA DE SEGUROS L	202015844

A presente minuta não tem validade legal e não indica o aceite da Seguradora em relação ao risco contido no objeto nem que a eventual cobertura do risco se dará nos termos exatos desta minuta, não sendo, portanto, recomendado sua apresentação perante o segurado. As condições comerciais indicadas nesta minuta tem validade de 15 (quinze) dias.

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 11857 - 15º ANDAR - CONJ 151 E 152 - CEP: 04578-908 - BROOKLIN PAULISTA - SÃO PAULO - SP
Tels 27116800 - SAC 08009799070-www.consumidor.gov.br - Ouvidoria: 08007280218 - WhatsApp - (11) 2711-8800
SUSEP 0800 021 8484 - Processo SUSEP nº 15414,638023/2022-11

Apólice N°
Endosso N° 0000000
Proposta N° 501183
Ramo 0775



Seguro Garantia
CONSTRUÇÃO

SEGURADO: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS
TOMADOR: LM CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador ao Contrato nº 46/2024 a ser firmado, oriundo da Concorrência nº 004/2024 e Processo nº 020/2024, que tem por objeto a Implantação de pavimentação asfáltica da estrada municipal que liga rodovia estadual MG-350 à rodovia MG238 incluindo todos os serviços, limpeza e preparação do terreno, escavação, aterro, subleito, sub-base, base, camada de asfalto CBUQ, drenagem em geral, passagem de gado (passa gado), bueiros celulares, revestimento de taludes e sinalização horizontal e vertical e interseção da amg-350 1.1315,364m e interseção MG-238 1.383,525m de FORTUNA DE MINAS –MG.

Garantia execução: R\$644.900,00
Garantia adicional: R\$2.824.697,00
Total: R\$3.469.597,00

A presente Apólice é emitida em conformidade com a Circular SUSEP nº 662/2022.

Esta Apólice não cobrirá quaisquer prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

O Tomador e o Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade

Esta apólice possui cobertura adicional de AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, conforme disposto nas condições abaixo:

COBERTURA ADICIONAL – AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS (RAMO PÚBLICO)

1. OBJETO

1.1 Esta cobertura adicional garante ao Segurado o reembolso de valores dispendidos no âmbito de ações judiciais relativas às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária do Tomador oriundas do Contrato Principal, observado o Limite Máximo de Garantia fixado na apólice, os riscos cobertos e excluídos e demais condições previstas neste instrumento, bem como atendidos os seguintes requisitos cumulativos:

I – Existência de ação judicial em face do Tomador e do Segurado para discutir obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias decorrentes do Contrato Principal;



Apólice N°
Endosso N° 0000000
Proposta N° 501183
Ramo 0775

Seguro Garantia
CONSTRUÇÃO

SEGURADO: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS
TOMADOR: LM CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA

II – Trânsito em julgado de condenação judicial do Tomador e de condenação subsidiária do Segurado ao pagamento das verbas trabalhistas e/ou previdenciárias relacionadas ao Contrato Principal;

III – Alternativamente ao item anterior, existência de acordo homologado judicialmente com prévia anuência da Seguradora para pagamento das verbas trabalhistas e/ou previdenciárias relacionadas ao Contrato Principal;

IV – Efetivo desembolso pelo Segurado de valores para pagar as verbas decorrentes da condenação subsidiária transitada em julgado ou do acordo judicial com prévia anuência da Seguradora, em consequência do não pagamento pelo Tomador.

2. RISCOS COBERTOS

2.1 Observado o Limite Máximo de Garantia constante no frontispício da Apólice, consideram-se riscos cobertos os seguintes prejuízos sofridos pelo Segurado:

2.1.1 Valores oriundos de condenações subsidiárias do Segurado transitadas em julgado e/ou acordos judiciais com prévia anuência da Seguradora e homologados pelo juízo, desde que relacionados a obrigações trabalhistas e previdenciárias do Tomador no âmbito do Contrato Principal abarcadas pelo período de vigência da Apólice.

2.2 As obrigações trabalhistas e previdenciárias mencionadas no item anterior abrangem somente as contraprestações, remuneração e seus reflexos, contribuições e encargos devidos ao empregado em razão do labor dispensado ao Tomador, conforme determinado pelas leis aplicáveis.

2.3 Para ausência de dúvidas, a presente cobertura adicional não garante todas as obrigações do Contrato Principal, mas tão somente os riscos cobertos descritos neste instrumento. Na hipótese de haver qualquer divergência entre a previsão desta cobertura adicional e do Contrato Principal em relação aos riscos cobertos, prevalecerá sempre o disposto nesta cobertura adicional.

3. RISCOS EXCLUÍDOS

3.1 Esta cobertura adicional não contempla quaisquer prejuízos, custos ou despesas relacionadas com:

a) Pagamento pelo Segurado de verbas trabalhistas e previdenciárias fora do âmbito de ação judicial individual, inclusive na hipótese do Contrato Principal ser de regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

Apólice N°
Endosso N° 0000000
Proposta N° 501183
Ramo 0775

Seguro Garantia
CONSTRUÇÃO

SEGURADO: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS
TOMADOR: LM CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA

b) Verbas decorrentes de condenações ou acordos celebrados em ação judicial coletiva, acordos celebrados com sindicatos ou quaisquer acordos celebrados fora do âmbito de ação judicial individual;

c) Honorários de qualquer espécie, danos morais, danos materiais, danos estéticos, assédio moral ou sexual ou indenizações relativas a acidentes de trabalho;

d) Riscos referentes a outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia, Riscos Patrimoniais, Riscos Ambientais, Compensativo Empresarial, Vida em Grupo, bem como riscos referentes a outras modalidades ou coberturas adicionais de seguro-garantia;

e) Inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) Inadimplência do Tomador ocorrida fora do prazo de vigência da Apólice.

4. PERDA DE DIREITOS

4.1 Sem prejuízo das hipóteses previstas na lei e nas condições contratuais da Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas nesta Apólice;

b) Celebração de acordo sem a prévia anuência da Seguradora ou de acordo não homologado pelo poder judiciário;

c) Quando o Segurado confessar, deixar de apresentar defesa ou recurso sem prévia anuência da Seguradora ou ainda for considerado revel nos termos da legislação aplicável.

4.2 O fato de a Seguradora acompanhar a execução do Contrato Principal, ter acesso ao local de execução e às auditorias técnicas e contábeis, receber informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento não desonerará o Segurado de suas obrigações previstas nas condições desta cobertura adicional e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à indenização previstas nesta cláusula.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

5.1 Expectativa de Sinistro: tão logo o Segurado receba citação para apresentar defesa no

Apólice N°
Endosso N° 0000000
Proposta N° 501183
Ramo 0775

Seguro Garantia
CONSTRUÇÃO

SEGURADO: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS
TOMADOR: LM CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA

II – Trânsito em julgado de condenação judicial do Tomador e de condenação subsidiária do Segurado ao pagamento das verbas trabalhistas e/ou previdenciárias relacionadas ao Contrato Principal;

III – Alternativamente ao item anterior, existência de acordo homologado judicialmente com prévia anuência da Seguradora para pagamento das verbas trabalhistas e/ou previdenciárias relacionadas ao Contrato Principal;

IV – Efetivo desembolso pelo Segurado de valores para pagar as verbas decorrentes da condenação subsidiária transitada em julgado ou do acordo judicial com prévia anuência da Seguradora, em consequência do não pagamento pelo Tomador.

2. RISCOS COBERTOS

2.1 Observado o Limite Máximo de Garantia constante no frontispício da Apólice, consideram-se riscos cobertos os seguintes prejuízos sofridos pelo Segurado:

2.1.1 Valores oriundos de condenações subsidiárias do Segurado transitadas em julgado e/ou acordos judiciais com prévia anuência da Seguradora e homologados pelo juízo, desde que relacionados a obrigações trabalhistas e previdenciárias do Tomador no âmbito do Contrato Principal abarcadas pelo período de vigência da Apólice.

2.2 As obrigações trabalhistas e previdenciárias mencionadas no item anterior abrangem somente as contraprestações, remuneração e seus reflexos, contribuições e encargos devidos ao empregado em razão do labor dispensado ao Tomador, conforme determinado pelas leis aplicáveis.

2.3 Para ausência de dúvidas, a presente cobertura adicional não garante todas as obrigações do Contrato Principal, mas tão somente os riscos cobertos descritos neste instrumento. Na hipótese de haver qualquer divergência entre a previsão desta cobertura adicional e do Contrato Principal em relação aos riscos cobertos, prevalecerá sempre o disposto nesta cobertura adicional.

3. RISCOS EXCLUÍDOS

3.1 Esta cobertura adicional não contempla quaisquer prejuízos, custos ou despesas relacionadas com:

a) Pagamento pelo Segurado de verbas trabalhistas e previdenciárias fora do âmbito de ação judicial individual, inclusive na hipótese do Contrato Principal ser de regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

Apólice N°
Endosso N° 0000000
Proposta N° 501183
Ramo 0775

Seguro Garantia
CONSTRUÇÃO

SEGURADO: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS
TOMADOR: LM CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA

b) Verbas decorrentes de condenações ou acordos celebrados em ação judicial coletiva, acordos celebrados com sindicatos ou quaisquer acordos celebrados fora do âmbito de ação judicial individual;

c) Honorários de qualquer espécie, danos morais, danos materiais, danos estéticos, assédio moral ou sexual ou indenizações relativas a acidentes de trabalho;

d) Riscos referentes a outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia, Riscos Patrimoniais, Riscos Ambientais, Compensativo Empresarial, Vida em Grupo, bem como riscos referentes a outras modalidades ou coberturas adicionais de seguro-garantia;

e) Inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) Inadimplência do Tomador ocorrida fora do prazo de vigência da Apólice.

4. PERDA DE DIREITOS

4.1 Sem prejuízo das hipóteses previstas na lei e nas condições contratuais da Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas nesta Apólice;

b) Celebração de acordo sem a prévia anuência da Seguradora ou de acordo não homologado pelo poder judiciário;

c) Quando o Segurado confessar, deixar de apresentar defesa ou recurso sem prévia anuência da Seguradora ou ainda for considerado revel nos termos da legislação aplicável.

4.2 O fato de a Seguradora acompanhar a execução do Contrato Principal, ter acesso ao local de execução e às auditorias técnicas e contábeis, receber informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento não desonerará o Segurado de suas obrigações previstas nas condições desta cobertura adicional e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à indenização previstas nesta cláusula.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

5.1 Expectativa de Sinistro: tão logo o Segurado receba citação para apresentar defesa no

Apólice N°
Endosso N° 00000000
Proposta N° 501183
Ramo 0775

Seguro Garantia
CONSTRUÇÃO

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS
TOMADOR: LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

âmbito de ação judicial, cujo autor/reclamante reivindique verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária de responsabilidade do Tomador no âmbito do Contrato Principal, o Segurado deverá comunicar à Seguradora, enviando cópia da referida citação e de todos os documentos juntados aos autos até aquele momento.

5.2 Reclamação do Sinistro: transitada em julgado a decisão de condenação subsidiária ou homologado o acordo previamente anuído pela Seguradora, com o pagamento pelo Segurado das verbas trabalhistas e previdenciárias após o inadimplemento do Tomador, o Segurado poderá formalizar a reclamação do Sinistro, mediante envio de comunicação à Seguradora.

5.2.1 Na hipótese de tratativas para a celebração de acordo no âmbito da ação judicial, o Segurado deverá encaminhar memória de cálculo das verbas pleiteadas pelo autor/reclamante e um racional detalhando a estimativa do valor a ser acordado com as respectivas justificativas. A Seguradora terá um prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos documentos para apresentar sua anuência ou não com relação à minuta de acordo.

5.2.2 Para a reclamação do Sinistro será necessária a apresentação de:

- Cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
- Cópia integral do processo judicial, incluindo a certidão de trânsito em julgado da sentença condenatória ou homologatória do acordo celebrado;
- Comprovante de pagamento dos valores da condenação ou do acordo;
- Documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o Tomador no âmbito do Contrato Principal dentro de período abrangido pela vigência da Apólice;
- Em caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá exigir documentos e/ou informações adicionais.

5.3 Caracterização do Sinistro: após o trânsito em julgado da condenação subsidiária ou homologação judicial do acordo previamente anuído pela Seguradora, bem como após o pagamento pelo Segurado dos respectivos valores da condenação ou acordo inadimplidos pelo Tomador e o envio de todos os documentos exigidos pela Seguradora sob a apólice, o Sinistro restará caracterizado, devendo ser emitido o Relatório Final de Sinistro com o posicionamento acerca da cobertura securitária.

minuta tem validade de 15 (quinze) dias.

Página 5 de 16

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 11857 - 15º ANDAR - CONJ 151 E 152 - CEP: 04578-908 - BROOKLIN PAULISTA - SÃO PAULO - SP
Tels 27116800 - SAC 0800798070-www.consulidor.gov.br - Ouvidoria: 08007280218 - WhatsApp - (11) 2711-8800
SUJEP 0800 021 8484 - Processo SUJEP nº 15414.638023/2022-11

Apólice N°
Endosso N° 00000000
Proposta N° 501183
Ramo 0775

Seguro Garantia
CONSTRUÇÃO

SEGURADO: MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS
TOMADOR: LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

6. INDENIZAÇÃO

6.1 Na hipótese de reconhecimento da ocorrência de Sinistro coberto pelo seguro, a Seguradora reembolsará o Segurado até o Limite Máximo de Garantia previsto na Apólice.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Em hipótese alguma esta cobertura adicional poderá ser usada pelo Tomador ou Segurado como garantia a ser apresentada em juízo ou para compelir a Seguradora a realizar o pagamento de qualquer valor diretamente ao autor/reclamante, sendo que esta cobertura adicional não se confunde com Apólice de seguro-garantia na modalidade judicial trabalhista.

7.2 O Segurado deverá observar os prazos prescricionais previstos em lei, inclusive no caso de comunicação de expectativa/reclamação de Sinistro.

7.3 Ressalvadas as condições específicas desta cobertura adicional, ratificam-se integralmente as demais condições contratuais da Apólice de seguro-garantia a qual esta cobertura adicional está vinculada.

A presente minuta não tem validade legal e não indica o aceite da Seguradora em relação ao risco contido no objeto nem que a eventual cobertura do risco se dará nos termos exatos desta minuta, não sendo, portanto, recomendada sua apresentação perante o segurado. As condições comerciais indicadas nesta minuta tem validade de 15 (quinze) dias.

Página 6 de 16

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 11857 - 15º ANDAR - CONJ 151 E 152 - CEP: 04578-908 - BROOKLIN PAULISTA - SÃO PAULO - SP
Tels 27116800 - SAC 0800798070-www.consulidor.gov.br - Ouvidoria: 08007280218 - WhatsApp - (11) 2711-8800
SUJEP 0800 021 8484 - Processo SUJEP nº 15414.638023/2022-11

Apólice N°
Endosso N° 00000000
Proposta N° 501183
Ramo 0775

Seguro Garantia
CONSTRUÇÃO

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	13.117,93
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	13.117,93

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: Parcelado
Número de Prestação: 6

Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	05/09/2024	2.186,32
2	05/10/2024	2.186,32
3	05/11/2024	2.186,32
4	05/12/2024	2.186,32
5	05/01/2025	2.186,32
6	05/02/2025	2.186,32

Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ



Apólice N°
Endosso N° 00000000
Proposta N° 501183
Ramo 0775

Seguro Garantia
CONSTRUÇÃO

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 20 DE AGOSTO DE 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

A presente minuta não tem validade legal e não indica o acerto da Seguradora em relação ao risco contido no objeto nem que a eventual cobertura do risco se dará nos termos exatos desta minuta, não sendo, portanto, recomendado sua apresentação perante o segurado. As condições comerciais indicadas nesta minuta tem validade de 15 (quinze) dias.



Apólice N°
Endosso N° 00000000
Proposta N° 501183
Ramo 0775

Seguro Garantia
CONSTRUÇÃO

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 20 DE AGOSTO DE 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

A presente minuta não tem validade legal e não indica o acerto da Seguradora em relação ao risco contido no objeto nem que a eventual cobertura do risco se dará nos termos exatos desta minuta, não sendo, portanto, recomendado sua apresentação perante o segurado. As condições comerciais indicadas nesta minuta tem validade de 15 (quinze) dias.

Apólice N°
Endosso N° 0000000
Proposta N° 501183
Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS
TOMADOR: LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

SEGURO-GARANTIA DE PERFORMANCE – CONSTRUÇÃO (RAMO PÚBLICO)

1. OBJETO

1.1 Este contrato de seguro assegura o cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado no Contrato Principal de construção, observados o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, os riscos cobertos e excluídos e demais condições previstas neste instrumento.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Define-se, para efeito deste seguro:

I – Apólice: documento emitido pela Seguradora que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II – Beneficiário: pessoa física ou jurídica indicada pelo Segurado em favor da qual é devida a Indenização em caso de Sinistro.

III – Contrato Principal: contrato sujeito ao regime jurídico de direito público celebrado entre Segurado e Tomador, incluindo-se seus anexos e aditivos.

IV – Despesas de Contenção: despesas comprovadamente incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais na tentativa de evitar a caracterização do Sinistro, sem as quais a caracterização do Sinistro seria inevitável e ocorreria de fato e excluídos quaisquer gastos desproporcionais ou improcedentes.

V – Despesas de Salvamento: despesas comprovadamente incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais na tentativa de mitigar os prejuízos sofridos após a caracterização do Sinistro, excluídos quaisquer gastos desproporcionais ou improcedentes.

VI – Endosso: documento emitido pela Seguradora que altera as condições da Apólice, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

VII – Indenização: pagamento dos prejuízos cobertos pela Apólice em caso de Sinistro com cobertura securitária reconhecida, ou a conclusão da execução do objeto do Contrato Principal sob responsabilidade da Seguradora, conforme opção da Seguradora.

VIII – Limite Máximo de Garantia: valor máximo indicado no frontispício da Apólice pelo qual a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado na hipótese de Indenização, seja por meio de pagamento ou retomada da execução do objeto do Contrato Principal.

IX – Limite Máximo de Indenização: sublimite de cobertura que representa o valor máximo indicado na Apólice pelo qual a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado com relação a determinado risco coberto ou cobertura adicional que for contratada, respeitado o Limite Máximo de Garantia.

X – Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora em função da cobertura do seguro e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

XI – Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de Sinistro, mediante exame dos documentos e informações que comprovem o(s) inadimplemento(s) do Tomador, a existência ou não de cobertura para os riscos e do cumprimento pelo Segurado de todas as suas obrigações legais e contratuais, inclusive as elencadas na presente Apólice.

Apólice N°
Endosso N° 0000000
Proposta N° 501183
Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS
TOMADOR: LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

XII – Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora que transmite o posicionamento acerca da existência ou não de cobertura para o Sinistro reclamado, bem como o valor dos prejuízos apurados e a forma de Indenização.

XIII – Segurado: ente público credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

XIV – Sinistro: a concretização do risco assegurado, decorrente da existência de prejuízos cobertos pelo seguro resultantes do inadimplemento das obrigações do Tomador.

XV – Tomador: devedor das obrigações assumidas perante o Segurado no Contrato Principal.

3. RISCOS COBERTOS

3.1 Observado o Limite Máximo de Garantia constante no frontispício da Apólice, consideram-se riscos cobertos os seguintes prejuízos sofridos pelo Segurado em caso de Sinistro:

3.1.1 Sobrecusto, entendido como os valores comprovadamente dispendidos pelo Segurado para concluir o escopo remanescente do Contrato Principal após sua rescisão que excedam o valor originalmente previsto, calculado conforme previsão desta Apólice.

3.1.2 Multas inadimplidas pelo Tomador após este ser regularmente notificado para seu pagamento, contanto que não existam valores de créditos do Tomador devidos ou vincendos sob o Contrato Principal suficientes para retenção e/ou compensação com os valores das penalidades aplicadas.

3.1.3 Despesas de Contenção e Salvamento de Sinistro, com Limite Máximo de Indenização de 1% (um por cento) do valor do Limite Máximo de Garantia previsto no frontispício da Apólice.

3.2 Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não garante todas as obrigações do Contrato Principal, mas tão somente os riscos cobertos descritos nesta cláusula e, apenas quando for efetivamente contratada, os riscos descritos em eventual cobertura adicional. Na hipótese de haver qualquer divergência entre a previsão desta Apólice e do Contrato Principal em relação aos riscos cobertos, prevalecerá sempre o disposto nesta Apólice/Endosso.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

4.1 Esta Apólice não cobre quaisquer prejuízos, custos ou despesas relacionadas com:

a) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, inclusive verbas rescisórias inadimplidas - ainda que o Contrato Principal seja de regime de dedicação exclusiva de mão de obra - salvo se contratada cobertura adicional específica nesse sentido, hipótese em que haverá cobertura nos exatos termos da respectiva cobertura adicional contratada; *fará nos termos exatos desta*

b) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil; *então*

c) Ressarcimentos ou indenizações de natureza diversa daquelas previstas na cláusula de riscos cobertos por esta Apólice, independentemente do fato de

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS
TOMADOR: LM CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA

constarem ou não no Contrato Principal;

d) Indenizações a terceiros, subcontratados e fornecedores;

e) Riscos referentes a outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia, Riscos Patrimoniais, Riscos Ambientais, Compreensivo Empresarial, Vida em Grupo, bem como riscos referentes a outras modalidades de seguro-garantia;

f) Lucros cessantes ou perdas de receitas decorrentes ou não dos riscos assegurados neste contrato de seguro;

g) Quaisquer riscos ou obrigações envolvendo acidentes de trabalho ou de natureza ambiental, tributária, penal, anticorrupção, direitos de propriedade industrial ou intelectual;

h) Ato de guerra, declarada ou não, invasão, insurreição, revolução, atos de poder militar ou usurpado, tumulto, motim, greve, comoção civil, locaute, atos terroristas e ataques cibernéticos de qualquer tipo;

i) Riscos hidrológicos e/ou geológicos;

j) Atraso do Tomador na apresentação desta Apólice ao Segurado, ausência de renovação tempestiva da Apólice ou quaisquer outros descumprimentos do Tomador ocorridos antes da Apólice ter sido emitida e apresentada, sendo certo que o presente contrato de seguro somente se perfectibiliza com a apresentação da Apólice e sua aceitação pelo Segurado;

k) Inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador, tais como, mas não se limitando obtenção de licenças, autorizações, aprovações, permissões, certificações, isenções, registros, alvarás, outorgas;

l) Inadimplência do Tomador ocorrida fora do prazo de vigência da Apólice.

m) Aciomamento da Apólice em desacordo com os requisitos para formalização da reclamação e caracterização do Sinistro previstos neste instrumento.

5. PERDA DE DIREITOS

5.1 Sem prejuízo das hipóteses previstas na lei, o Segurado perderá o direito à Indenização nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

b) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice sem prévia anuência da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

c) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado/Beneficiário ou seus representantes, inclusive decorrentes de violação de normas anticorrupção;

d) Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas nesta Apólice, inclusive as obrigações previstas na cláusula de acompanhamento da execução do

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS
TOMADOR: LM CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA

Contrato Principal;

e) Declarações inexatas ou omissão de má-fé do Segurado de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco ou que pudessem ter influenciado na aceitação da proposta de emissão da Apólice/Endosso;

f) Agravamento intencional do risco pelo Segurado;

g) Não comunicação da expectativa de sinistro à Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2 O fato de a Seguradora acompanhar a execução do Contrato Principal, ter acesso ao local de execução e às auditorias técnicas e contábeis, receber informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

6.1 A Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções nos locais de execução, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, relatórios, livros, registros, contas, cronogramas, planilhas relacionadas ao objeto do Contrato Principal, inclusive aqueles mencionados no item 7.2.1.

6.2 O Segurado e o Tomador se obrigam a colaborar com o exercício das prerrogativas da Seguradora previstas no item anterior, cumprindo com os prazos indicados pela Seguradora para entrega de documentos e informações, bem como com a adoção de qualquer medida pela Seguradora de mitigação dos riscos de Sinistro.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO, REGULAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1 Expectativa de Sinistro: tão logo instaurado processo administrativo para apuração de possível inadimplemento do Tomador, o Segurado deverá imediatamente enviar notificação extrajudicial ao Tomador, com cópia para a seguradora, indicando claramente os itens do contrato principal não cumpridos e o prazo para regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s).

7.2 Reclamação do Sinistro: não regularizado o(s) inadimplemento(s) do Tomador e finalizado o processo administrativo, com a consequente rescisão do Contrato Principal e/ou aplicação de multas de forma definitiva – neste último caso, sem possibilidade de retenção e/ou compensação do valor integral das multas com valores de créditos do Tomador devidos ou vindendos no âmbito do Contrato Principal – o Segurado poderá formalizar a reclamação do Sinistro, mediante envio de comunicação à Seguradora informando a conclusão do processo administrativo, nos termos exatos desta

7.2.1 Para a reclamação do Sinistro será necessária a apresentação de: I – Cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;

Apólice N°
Endosso N° 0000000
Proposta N° 501183
Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS
TOMADOR: LM CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA

II – Cópia integral do processo administrativo relativo à rescisão do Contrato Principal e/ou aplicação em definitivo das penalidades;

III – Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências e e-mails trocados entre o Segurado e o Tomador relacionados ao(s) inadimplemento(s) deste;

IV – Cópia do diário de obras e relatórios emitidos pela área de engenharia do Segurado relacionados ao estágio da obra, com a indicação dos serviços executados pelo Tomador até a data de rescisão;

V – Planilha contendo o valor contratado, as parcelas liberadas ao Tomador e o saldo remanescente do Contrato Principal, incluindo eventuais valores retidos do Tomador;

VI – Memórias descritivas, especificações técnicas do empreendimento, orçamento discriminativo e cópia de todos os projetos (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, de impacto ambiental, dentre outros);

VII – Cópia dos comprovantes de pagamentos realizados ao Tomador;

VIII – Cópia do termo ou notificação de rescisão do Contrato Principal publicado em diário oficial, quando for o caso;

IX – Comprovação documental de que o Tomador foi efetivamente intimado da rescisão e/ou aplicação de penalidades e de que decorreu o prazo para adimplemento;

X – Cópia das propostas e/ou do novo contrato firmado entre o Segurado e a empresa substituída para realização do escopo remanescente do Contrato Principal, quando aplicável.

7.2.2 Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar o Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente acompanhada dos documentos apresentados no item 7.2.1.

7.2.2.1 Em caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá exigir documentos e/ou informações adicionais, hipótese em que o prazo previsto no item 7.2.2. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil após o envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

7.2.2.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

7.3 Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou quando do inadimplemento por culpa ou dolo do Tomador, após a rescisão do Contrato Principal, devendo ser emitido o Relatório Final de Sinistro com o posicionamento acerca da cobertura securitária pela Seguradora.

8. INDENIZAÇÃO - *minuta não tem validade legal e não indica o aceite*

8.1 Na hipótese de reconhecimento da caracterização de Sinistro coberto pelo seguro, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Garantia previsto na Apólice, podendo optar por uma das seguintes formas: *remetendo sua apresentação*

I – Pagamento em dinheiro dos prejuízos cobertos pela Apólice; *indicadas nesta*

II – Conclusão da execução do objeto do Contrato Principal sob responsabilidade da

Apólice N°
Endosso N° 0000000
Proposta N° 501183
Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS
TOMADOR: LM CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA

Seguradora, seja por meio próprio ou mediante subcontratação.
8.2 Sem prejuízo da contratação de cobertura adicional, o valor da indenização do sobrecusto e das multas será calculado da seguinte forma:

8.2.1 Sobrecusto:

$$PI = cs - ct - (x - y)$$

Onde: PI = prejuízo indenizável; cs = valor do contrato substituto para realização do escopo remanescente; ct = créditos do Tomador oriundos do Contrato Principal; x = valor do Contrato Principal; y = valor executado pelo Tomador antes da rescisão; (x-y) = saldo do Contrato Principal pendente de execução.

8.2.2 Multas:

$$PI = m - ct$$

Onde: PI = prejuízo indenizável; m = valor das multas inadimplidas pelo Tomador; ct = créditos do Tomador oriundos do Contrato Principal.

8.3 Seja qual a forma escolhida, a Indenização deverá ocorrer / ser iniciada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

8.3.1 O não pagamento da Indenização no prazo acima implicará a incidência de juros moratórios (equivalentes à taxa vigente aplicável para débitos tributários federais) e correção monetária com base no IPCA (ou índice que vier a substituí-lo), contados do primeiro dia posterior ao término do prazo.

8.3.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

8.4 Todos os créditos do Tomador decorrentes do Contrato Principal serão utilizados na amortização do valor a ser indenizado. Caso a Indenização já tenha sido realizada quando apurado eventual valor de crédito do Tomador, o Segurado deverá devolver à Seguradora qualquer valor recebido em excesso, corrigido monetariamente com base no índice previsto no termo de quitação.

8.5 Não haverá reintegração automática do Limite Máximo de Garantia e/ou do Limite Máximo de Indenização em caso de Indenização.

A presente minuta não tem validade legal e não indica o aceite

9. EXTINÇÃO DA APÓLICE - *relação do risco contido no objeto nem que*

9.1 A Apólice será extinta nas seguintes hipóteses: *nos termos exatos desta*

I - Quando as obrigações do Tomador constantes no Contrato Principal e garantidas por esta Apólice, forem definitivamente concluídas, conforme manifestação expressa do Segurado neste sentido; *data de 15 (quinze) dias*

10.13 O tomador e segurado reconhecem que a eficácia da apólice (e eventuais endossos) está vinculada à aceitação de sua integralidade pelo Segurado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no Contrato Principal, a Seguradora deverá emitir o respectivo Endosso para acompanhar tais modificações. No caso de alterações não previamente estabelecidas no Contrato Principal, a Seguradora poderá optar por acompanhar tais modificações - desde que seja solicitado e haja o aceite e emissão do respectivo Endosso - ou optar por sair do risco.

10.2 O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice, incluindo o prêmio adicional devido em caso de emissão de Endossos. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convenionadas.

10.3 Na hipótese de Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

10.4 No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

10.5 A aceitação da proposta do seguro e eventuais endossos estará sujeita à análise do risco, dispondo a Seguradora do prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar contado do recebimento dos documentos, prazo este que será suspenso na hipótese de solicitação de documentos adicionais ou quando for necessário aguardar a confirmação da colocação do resseguro facultativo. Em nenhuma hipótese haverá aceitação tácita quanto à emissão de Apólice ou Endossos.

10.6 Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

10.7 Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional.

10.8 Eventual questão judicial entre a Seguradora e o Segurado serão processadas no foro do domicílio deste último.

10.9 O Segurado deverá observar os prazos prescricionais previstos em lei, inclusive no caso de comunicação de expectativa/reclamação de Sinistro, *na indicação o aceite*

10.10 A interpretação dos termos deste contrato de seguro será literal e restritiva.

10.11 O registro das condições deste produto na Susep é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da autarquia, *sendo sua apresentação*

10.12 O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br/tas.

A presente minuta não tem validade legal e não indica o aceite da Seguradora em relação ao risco contido no objeto nem que a eventual cobertura do risco se dará nos termos exatos desta minuta, não sendo, portanto, recomendada sua apresentação perante o segurado. As condições comerciais indicadas nesta minuta tem validade de 15 (quinze) dias.

Assunto **Garantia Contrato**

De <licitacao@Impavimentacoes.com.br>

Para Licitação Fortuna de Minas <licitacao@fortunademinas.mg.gov.br>

Data 2024-08-26 10:25



- Garantia Contrato.pdf(~202 KB)

--

HELBERT BATISTA VILA REAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

RUA GENTIL PORTUGAL DO BRASIL, 509 - CAMARGOS

BELO HORIZONTE / MG CEP: 30.520-540

TELEFAX:

(31) 3361-4387

(31) 3333-2035

(31) 98646-1278



PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412024000107750138516 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 470725

Data da publicação: Aug 21 2024 2:51PM

Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant Anna

- ✓ Válido
- ✓ Não expirado
- ✓ Não revogado



Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

- ✓ Válido
- ✓ Não expirado
- ✓ Não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 53BFC5641A94609C Data e Hora Atual Aug 21 2024 2:51PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 5ADCEF3CAA931C87 Data e Hora Atual Aug 21 2024 2:51PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

O Prêmio Total desta apólice é de R\$ 13.117,93 (treze mil e cento e dezessete reais e noventa e três centavos), conforme especificação no quadro Demonstrativo de Prêmio.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 017412024000107750138516

Endosso N° 0000000

Proposta N° 501183



Seguro Garantia CONSTRUÇÃO

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS
INSCRITO NO CNPJ: 18.116.145/0001-18
COM SEDE NA: Avenida Renato Azeredo, 210 - Centro Fortuna de Minas
CEP: 35760-000 - Fortuna de Minas - MG

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 01.631.484/0001-30
COM SEDE NA: RUA Gentil Portugal do Brasil, 509 - Camargos
CEP: 30520-540 - Belo Horizonte - MG

até o valor de:

R\$ 3.469.597,00 - TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O objeto encontra-se descrito na página abaixo.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 20/08/2024

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 20/02/2025

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
MONDIAL TOTUS CORRETORA DE SEGUROS L	202015844

Apólice N° 017412024000107750138516
Endosso N° 00000000
Proposta N° 501183
Ramo 0775



Seguro Garantia
CONSTRUÇÃO

SEGURADO: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS
TOMADOR: LM CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador ao Contrato nº 46/2024 a ser firmado, oriundo da Concorrência nº 004/2024 e Processo nº 020/2024, que tem por objeto a Implantação de pavimentação asfáltica da estrada municipal que liga rodovia estadual MG-350 à rodovia MG238 incluindo todos os serviços, limpeza e preparação do terreno, escavação, aterro, subleito, sub-base, base, camada de asfalto CBUQ, drenagem em geral, passagem de gado (passa gado), bueiros celulares, revestimento de taludes e sinalização horizontal e vertical e interseção da amg-350 1.1315,364m e interseção MG-238 1.383,525m de FORTUNA DE MINAS –MG.

Garantia execução: R\$644.900,00
Garantia adicional: R\$2.824.697,00
Total: R\$3.469.597,00

A presente Apólice é emitida em conformidade com a Circular SUSEP nº 662/2022.

Esta Apólice não cobrirá quaisquer prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

O Tomador e o Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade

Esta apólice possui cobertura adicional de AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, conforme disposto nas condições abaixo:

COBERTURA ADICIONAL – AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS (RAMO PÚBLICO)

1. OBJETO

1.1 Esta cobertura adicional garante ao Segurado o reembolso de valores dispendidos no âmbito de ações judiciais relativas às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária do Tomador oriundas do Contrato Principal, observado o Limite Máximo de Garantia fixado na apólice, os riscos cobertos e excluídos e demais condições previstas neste instrumento, bem como atendidos os seguintes requisitos cumulativos:

I – Existência de ação judicial em face do Tomador e do Segurado para discutir obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias decorrentes do Contrato Principal;

Apólice N° 017412024000107750138516

Endosso N° 0000000

Proposta N° 501183

Ramo 0775

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO



SEGURADO: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS

TOMADOR: LM CONSTRUcoes E PAVIMENTACOES LTDA

II – Trânsito em julgado de condenação judicial do Tomador e de condenação subsidiária do Segurado ao pagamento das verbas trabalhistas e/ou previdenciárias relacionadas ao Contrato Principal;

III – Alternativamente ao item anterior, existência de acordo homologado judicialmente com prévia anuência da Seguradora para pagamento das verbas trabalhistas e/ou previdenciárias relacionadas ao Contrato Principal;

IV – Efetivo desembolso pelo Segurado de valores para pagar as verbas decorrentes da condenação subsidiária transitada em julgado ou do acordo judicial com prévia anuência da Seguradora, em consequência do não pagamento pelo Tomador.

2. RISCOS COBERTOS

2.1 Observado o Limite Máximo de Garantia constante no frontispício da Apólice, consideram-se riscos cobertos os seguintes prejuízos sofridos pelo Segurado:

2.1.1 Valores oriundos de condenações subsidiárias do Segurado transitadas em julgado e/ou acordos judiciais com prévia anuência da Seguradora e homologados pelo juízo, desde que relacionados a obrigações trabalhistas e previdenciárias do Tomador no âmbito do Contrato Principal abarcadas pelo período de vigência da Apólice.

2.2 As obrigações trabalhistas e previdenciárias mencionadas no item anterior abrangem somente as contraprestações, remuneração e seus reflexos, contribuições e encargos devidos ao empregado em razão do labor dispensado ao Tomador, conforme determinado pelas leis aplicáveis.

2.3 Para ausência de dúvidas, a presente cobertura adicional não garante todas as obrigações do Contrato Principal, mas tão somente os riscos cobertos descritos neste instrumento. Na hipótese de haver qualquer divergência entre a previsão desta cobertura adicional e do Contrato Principal em relação aos riscos cobertos, prevalecerá sempre o disposto nesta cobertura adicional.

3. RISCOS EXCLUÍDOS

3.1 Esta cobertura adicional não contempla quaisquer prejuízos, custos ou despesas relacionadas com:

a) Pagamento pelo Segurado de verbas trabalhistas e previdenciárias fora do âmbito de ação judicial individual, inclusive na hipótese do Contrato Principal ser de regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

Apólice N° 017412024000107750138516

Endosso N° 0000000

Proposta N° 501183

Ramo 0775

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO



SEGURADO: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS
TOMADOR: LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

b) Verbas decorrentes de condenações ou acordos celebrados em ação judicial coletiva, acordos celebrados com sindicatos ou quaisquer acordos celebrados fora do âmbito de ação judicial individual;

c) Honorários de qualquer espécie, danos morais, danos materiais, danos estéticos, assédio moral ou sexual ou indenizações relativas a acidentes de trabalho;

d) Riscos referentes a outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia, Riscos Patrimoniais, Riscos Ambientais, Compreensivo Empresarial, Vida em Grupo, bem como riscos referentes a outras modalidades ou coberturas adicionais de seguro-garantia;

e) Inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) Inadimplência do Tomador ocorrida fora do prazo de vigência da Apólice.

4. PERDA DE DIREITOS

4.1 Sem prejuízo das hipóteses previstas na lei e nas condições contratuais da Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas nesta Apólice;

b) Celebração de acordo sem a prévia anuência da Seguradora ou de acordo não homologado pelo poder judiciário;

c) Quando o Segurado confessar, deixar de apresentar defesa ou recurso sem prévia anuência da Seguradora ou ainda for considerado revel nos termos da legislação aplicável.

4.2 O fato de a Seguradora acompanhar a execução do Contrato Principal, ter acesso ao local de execução e às auditorias técnicas e contábeis, receber informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nas condições desta cobertura adicional e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à indenização previstas nesta cláusula.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

5.1 Expectativa de Sinistro: tão logo o Segurado receba citação para apresentar defesa no

Apólice N° 017412024000107750138516

Endosso N° 0000000

Proposta N° 501183

Ramo 0775

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO



SEGURADO: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS

TOMADOR: LM CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA

âmbito de ação judicial, cujo autor/reclamante reivindique verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária de responsabilidade do Tomador no âmbito do Contrato Principal, o Segurado deverá comunicar à Seguradora, enviando cópia da referida citação e de todos os documentos juntados aos autos até aquele momento.

5.2 Reclamação do Sinistro: transitada em julgado a decisão de condenação subsidiária ou homologado o acordo previamente anuído pela Seguradora, com o pagamento pelo Segurado das verbas trabalhistas e previdenciárias após o inadimplemento do Tomador, o Segurado poderá formalizar a reclamação do Sinistro, mediante envio de comunicação à Seguradora.

5.2.1 Na hipótese de tratativas para a celebração de acordo no âmbito da ação judicial, o Segurado deverá encaminhar memória de cálculo das verbas pleiteadas pelo autor/reclamante e um racional detalhando a estimativa do valor a ser acordado com as respectivas justificativas. A Seguradora terá um prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos documentos para apresentar sua anuência ou não com relação à minuta de acordo.

5.2.2 Para a reclamação do Sinistro será necessária a apresentação de:

- a) Cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
- b) Cópia integral do processo judicial, incluindo a certidão de trânsito em julgado da sentença condenatória ou homologatória do acordo celebrado;
- c) Comprovante de pagamento dos valores da condenação ou do acordo;
- d) Documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o Tomador no âmbito do Contrato Principal dentro de período abrangido pela vigência da Apólice;

5.2.3 Em caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá exigir documentos e/ou informações adicionais.

5.3 Caracterização do Sinistro: após o trânsito em julgado da condenação subsidiária ou homologação judicial do acordo previamente anuído pela Seguradora, bem como após o pagamento pelo Segurado dos respectivos valores da condenação ou acordo inadimplidos pelo Tomador e o envio de todos os documentos exigidos pela Seguradora sob a apólice, o Sinistro restará caracterizado, devendo ser emitido o Relatório Final de Sinistro com o posicionamento acerca da cobertura securitária.

Apólice N° 017412024000107750138516

Endosso N° 0000000

Proposta N° 501183

Ramo 0775

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO



SEGURADO: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS

TOMADOR: LM CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA

6. INDENIZAÇÃO

6.1 Na hipótese de reconhecimento da ocorrência de Sinistro coberto pelo seguro, a Seguradora reembolsará o Segurado até o Limite Máximo de Garantia previsto na Apólice.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Em hipótese alguma esta cobertura adicional poderá ser usada pelo Tomador ou Segurado como garantia a ser apresentada em juízo ou para compelir a Seguradora a realizar o pagamento de qualquer valor diretamente ao autor/reclamante, sendo que esta cobertura adicional não se confunde com Apólice de seguro-garantia na modalidade judicial trabalhista.

7.2 O Segurado deverá observar os prazos prescricionais previstos em lei, inclusive no caso de comunicação de expectativa/reclamação de Sinistro.

7.3 Ressalvadas as condições específicas desta cobertura adicional, ratificam-se integralmente as demais condições contratuais da Apólice de seguro-garantia a qual esta cobertura adicional está vinculada.

Apólice N° 017412024000107750138516

Endosso N° 0000000

Proposta N° 501183

Ramo 0775

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO



Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	13.117,93
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	13.117,93

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: Parcelado
Número de Prestação: 6

Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	19/09/2024	2.186,33
2	19/10/2024	2.186,32
3	19/11/2024	2.186,32
4	19/12/2024	2.186,32
5	19/01/2025	2.186,32
6	19/02/2025	2.186,32

Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Apólice N° 017412024000107750138516

Endosso N° 0000000

Proposta N° 501183

Ramo 0775



Seguro Garantia CONSTRUÇÃO

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 21 DE AGOSTO DE 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412024000107750138516

Endosso N° 0000000

Proposta N° 501183

Ramo 0775

Condições Gerais



SEGURADO: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS
TOMADOR: LM CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA

SEGURO-GARANTIA DE PERFORMANCE – CONSTRUÇÃO (RAMO PÚBLICO)

1. OBJETO

1.1 Este contrato de seguro assegura o cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado no Contrato Principal de construção, observados o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, os riscos cobertos e excluídos e demais condições previstas neste instrumento.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Define-se, para efeito deste seguro:

I – Apólice: documento emitido pela Seguradora que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II – Beneficiário: pessoa física ou jurídica indicada pelo Segurado em favor da qual é devida a Indenização em caso de Sinistro.

III – Contrato Principal: contrato sujeito ao regime jurídico de direito público celebrado entre Segurado e Tomador, incluindo-se seus anexos e aditivos.

IV – Despesas de Contenção: despesas comprovadamente incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais na tentativa de evitar a caracterização do Sinistro, sem as quais a caracterização do Sinistro seria inevitável e ocorreria de fato e excluídos quaisquer gastos desproporcionais ou improcedentes.

V- Despesas de Salvamento: despesas comprovadamente incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais na tentativa de mitigar os prejuízos sofridos após a caracterização do Sinistro, excluídos quaisquer gastos desproporcionais ou improcedentes.

VI – Endosso: documento emitido pela Seguradora que altera as condições da Apólice, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

VII – Indenização: pagamento dos prejuízos cobertos pela Apólice em caso de Sinistro com cobertura securitária reconhecida, ou a conclusão da execução do objeto do Contrato Principal sob responsabilidade da Seguradora, conforme opção da Seguradora.

VIII – Limite Máximo de Garantia: valor máximo indicado no frontispício da Apólice pelo qual a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado na hipótese de Indenização, seja por meio de pagamento ou retomada da execução do objeto do Contrato Principal.

IX – Limite Máximo de Indenização: sublimite de cobertura que representa o valor máximo indicado na Apólice pelo qual a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado com relação a determinado risco coberto ou cobertura adicional que for contratada, respeitado o Limite Máximo de Garantia.

X – Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora em função da cobertura do seguro e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

XI – Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de Sinistro, mediante exame dos documentos e informações que comprovem o(s) inadimplemento(s) do Tomador, a existência ou não de cobertura para os riscos e do cumprimento pelo Segurado de todas as suas obrigações legais e contratuais, inclusive as elencadas na presente Apólice.

Apólice N° 017412024000107750138516

Endosso N° 0000000

Proposta N° 501183

Ramo 0775

Condições Gerais



SEGURADO: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS

TOMADOR: LM CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA

XII – Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora que transmite o posicionamento acerca da existência ou não de cobertura para o Sinistro reclamado, bem como o valor dos prejuízos apurados e a forma de Indenização.

XIII – Segurado: ente público credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

XIV – Sinistro: a concretização do risco assegurado, decorrente da existência de prejuízos cobertos pelo seguro resultantes do inadimplemento das obrigações do Tomador.

XV – Tomador: devedor das obrigações assumidas perante o Segurado no Contrato Principal.

3. RISCOS COBERTOS

3.1 Observado o Limite Máximo de Garantia constante no frontispício da Apólice, consideram-se riscos cobertos os seguintes prejuízos sofridos pelo Segurado em caso de Sinistro:

3.1.1 Sobrecusto, entendido como os valores comprovadamente dispendidos pelo Segurado para concluir o escopo remanescente do Contrato Principal após sua rescisão que excedam o valor originalmente previsto, calculado conforme previsão desta Apólice.

3.1.2 Multas inadimplidas pelo Tomador após este ser regularmente notificado para seu pagamento, contanto que não existam valores de créditos do Tomador devidos ou vincendos sob o Contrato Principal suficientes para retenção e/ou compensação com os valores das penalidades aplicadas.

3.1.3 Despesas de Contenção e Salvamento de Sinistro, com Limite Máximo de Indenização de 1% (um por cento) do valor do Limite Máximo de Garantia previsto no frontispício da Apólice.

3.2 Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não garante todas as obrigações do Contrato Principal, mas tão somente os riscos cobertos descritos nesta cláusula e, apenas quando for efetivamente contratada, os riscos descritos em eventual cobertura adicional. Na hipótese de haver qualquer divergência entre a previsão desta Apólice e do Contrato Principal em relação aos riscos cobertos, prevalecerá sempre o disposto nesta Apólice/Endosso.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

4.1 Esta Apólice não cobre quaisquer prejuízos, custos ou despesas relacionadas com:

a) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, inclusive verbas rescisórias inadimplidas - ainda que o Contrato Principal seja de regime de dedicação exclusiva de mão de obra -, salvo se contratada cobertura adicional específica nesse sentido, hipótese em que haverá cobertura nos exatos termos da respectiva cobertura adicional contratada;

b) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

c) Ressarcimentos ou indenizações de natureza diversa daquelas previstas na cláusula de riscos cobertos por esta Apólice, independentemente do fato de

Apólice N° 017412024000107750138516

Endosso N° 0000000

Proposta N° 501183

Ramo 0775

Condições Gerais



SEGURADO: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS
TOMADOR: LM CONSTRUcoes E PAVIMENTACOES LTDA

constarem ou não no Contrato Principal;

d) Indenizações a terceiros, subcontratados e fornecedores;

e) Riscos referentes a outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia, Riscos Patrimoniais, Riscos Ambientais, Compreensivo Empresarial, Vida em Grupo, bem como riscos referentes a outras modalidades de seguro-garantia;

f) Lucros cessantes ou perdas de receitas decorrentes ou não dos riscos assegurados neste contrato de seguro;

g) Quaisquer riscos ou obrigações envolvendo acidentes de trabalho ou de natureza ambiental, tributária, penal, anticorrupção, direitos de propriedade industrial ou intelectual;

h) Ato de guerra, declarada ou não, invasão, insurreição, revolução, atos de poder militar ou usurpado, tumulto, motim, greve, comoção civil, locaute, atos terroristas e ataques cibernéticos de qualquer tipo;

i) Riscos hidrológicos e/ou geológicos;

j) Atraso do Tomador na apresentação desta Apólice ao Segurado, ausência de renovação tempestiva da Apólice ou quaisquer outros descumprimentos do Tomador ocorridos antes da Apólice ter sido emitida e apresentada, sendo certo que o presente contrato de seguro somente se perfectibiliza com a apresentação da Apólice e sua aceitação pelo Segurado;

k) Inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador, tais como, mas não se limitando obtenção de licenças, autorizações, aprovações, permissões, certificações, isenções, registros, alvarás, outorgas;

l) Inadimplência do Tomador ocorrida fora do prazo de vigência da Apólice.

m) Acionamento da Apólice em desacordo com os requisitos para formalização da reclamação e caracterização do Sinistro previstos neste instrumento.

5. PERDA DE DIREITOS

5.1 Sem prejuízo das hipóteses previstas na lei, o Segurado perderá o direito à Indenização nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

b) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice sem prévia anuência da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

c) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado/Beneficiário ou seus representantes, inclusive decorrentes de violação de normas anticorrupção;

d) Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas nesta Apólice, inclusive as obrigações previstas na cláusula de acompanhamento da execução do

Apólice N° 017412024000107750138516

Endosso N° 0000000

Proposta N° 501183

Ramo 0775

Condições Gerais



SEGURADO: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS
TOMADOR: LM CONSTRUcoes E PAVIMENTACOES LTDA

Contrato Principal;

e) **Declarações inexatas ou omissão de má-fé do Segurado de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco ou que pudessem ter influenciado na aceitação da proposta de emissão da Apólice/Endosso;**

f) **Agravamento intencional do risco pelo Segurado;**

g) **Não comunicação da expectativa de sinistro à Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.**

5.2 O fato de a Seguradora acompanhar a execução do Contrato Principal, ter acesso ao local de execução e às auditorias técnicas e contábeis, receber informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à indenização previstas nesta cláusula.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

6.1 A Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções nos locais de execução, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, relatórios, livros, registros, contas, cronogramas, planilhas relacionadas ao objeto do Contrato Principal, inclusive aqueles mencionados no item 7.2.1.

6.2 O Segurado e o Tomador se obrigam a colaborar com o exercício das prerrogativas da Seguradora previstas no item anterior, cumprindo com os prazos indicados pela Segurado para entrega de documentos e informações, bem como com a adoção de qualquer medida pela Seguradora de mitigação dos riscos de Sinistro.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO, REGULAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1 Expectativa de Sinistro: tão logo instaurado processo administrativo para apuração de possível inadimplemento do Tomador, o Segurado deverá imediatamente enviar notificação extrajudicial ao Tomador, com cópia para a seguradora, indicando claramente os itens do contrato principal não cumpridos e o prazo para regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s).

7.2 Reclamação do Sinistro: não regularizado o(s) inadimplemento(s) do Tomador e finalizado o processo administrativo, com a consequente rescisão do Contrato Principal e/ou aplicação de multas de forma definitiva – neste último caso, sem possibilidade de retenção e/ou compensação do valor integral das multas com valores de créditos do Tomador devidos ou vencidos no âmbito do Contrato Principal -, o Segurado poderá formalizar a reclamação do Sinistro, mediante envio de comunicação à Seguradora informando a conclusão do processo administrativo.

7.2.1 Para a reclamação do Sinistro será necessária a apresentação de:

I – Cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;

Apólice N° 017412024000107750138516

Endosso N° 0000000

Proposta N° 501183

Ramo 0775

Condições Gerais



SEGURADO: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS
TOMADOR: LM CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA

II – Cópia integral do processo administrativo relativo à rescisão do Contrato Principal e/ou aplicação em definitivo das penalidades;

III – Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências e e-mails trocados entre o Segurado e o Tomador relacionados ao(s) inadimplemento(s) deste;

IV – Cópia do diário de obras e relatórios emitidos pela área de engenharia do Segurado relacionados ao estágio da obra, com a indicação dos serviços executados pelo Tomador até a data de rescisão;

V – Planilha contendo o valor contratado, as parcelas liberadas ao Tomador e o saldo remanescente do Contrato Principal, incluindo eventuais valores retidos do Tomador;

VI – Memoriais descritivos, especificações técnicas do empreendimento, orçamento discriminativo e cópia de todos os projetos (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, de impacto ambiental, dentre outros);

VII – Cópia dos comprovantes de pagamentos realizados ao Tomador;

VIII – Cópia do termo ou notificação de rescisão do Contrato Principal publicado em diário oficial, quando for o caso;

IX – Comprovação documental de que o Tomador foi efetivamente intimado da rescisão e/ou aplicação de penalidades e de que decorreu o prazo para adimplemento;

X – Cópia das propostas e/ou do novo contrato firmado entre o Segurado e a empresa substituta para realização do escopo remanescente do Contrato Principal, quando aplicável.

7.2.2 Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar o Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente acompanhada dos documentos apresentados no item 7.2.1.

7.2.2.1 Em caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá exigir documentos e/ou informações adicionais, hipótese em que o prazo previsto no item 7.2.2. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil após o envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

7.2.2.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

7.3 Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou quando do inadimplemento por culpa ou dolo do Tomador, após a rescisão do Contrato Principal, devendo ser emitido o Relatório Final de Sinistro com o posicionamento acerca da cobertura securitária pela Seguradora.

8. INDENIZAÇÃO

8.1 Na hipótese de reconhecimento da caracterização de Sinistro coberto pelo seguro, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Garantia previsto na Apólice, podendo optar por uma das seguintes formas:

I – Pagamento em dinheiro dos prejuízos cobertos pela Apólice;

II – Conclusão da execução do objeto do Contrato Principal sob responsabilidade da

Apólice N° 017412024000107750138516

Endosso N° 0000000

Proposta N° 501183

Ramo 0775

Condições Gerais



SEGURADO: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS
TOMADOR: LM CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA

Seguradora, seja por meio próprio ou mediante subcontratação.

8.2 Sem prejuízo da contratação de cobertura adicional, o valor da indenização do sobrecusto e das multas será calculado da seguinte forma:

8.2.1 Sobrecusto:

$$PI = cs - ct - (x-y)$$

Onde: PI = prejuízo indenizável; cs = valor do contrato substituto para realização do escopo remanescente; ct = créditos do Tomador oriundos do Contrato Principal; x = valor do Contrato Principal; y = valor executado pelo Tomador antes da rescisão; (x-y) = saldo do Contrato Principal pendente de execução.

8.2.2 Multas:

$$PI = m - ct$$

Onde: PI = prejuízo indenizável; m = valor das multas inadimplidas pelo Tomador; ct = créditos do Tomador oriundos do Contrato Principal.

8.3 Seja qual a forma escolhida, a Indenização deverá ocorrer / ser iniciada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

8.3.1 O não pagamento da Indenização no prazo acima implicará a incidência de juros moratórios (equivalentes à taxa vigente aplicável para débitos tributários federais) e correção monetária com base no IPCA (ou índice que vier a substituí-lo), contados do primeiro dia posterior ao término do prazo.

8.3.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

8.4 Todos os créditos do Tomador decorrentes do Contrato Principal serão utilizados na amortização do valor a ser indenizado. Caso a Indenização já tenha sido realizada quando apurado eventual valor de crédito do Tomador, o Segurado deverá devolver à Seguradora qualquer valor recebido em excesso, corrigido monetariamente com base no índice previsto no termo de quitação.

8.5 Não haverá reintegração automática do Limite Máximo de Garantia e/ou do Limite Máximo de Indenização em caso de Indenização.

9. EXTINÇÃO DA APÓLICE

9.1 A Apólice será extinta nas seguintes hipóteses:

I - Quando as obrigações do Tomador constantes no Contrato Principal e garantidas por esta Apólice forem definitivamente concluídas, conforme manifestação expressa do Segurado neste sentido;

Apólice N° 017412024000107750138516

Endosso N° 0000000

Proposta N° 501183

Ramo 0775

Condições Gerais



SEGURADO: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS
TOMADOR: LM CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA

II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando a Indenização atingir o Limite Máximo de Garantia da Apólice;

IV - Quando o Contrato Principal for extinto;

V - Quando do término de vigência previsto na Apólice;

9.2 Em caso de extinção da Apólice decorrente das hipóteses previstas nas alíneas "II" e IV" do item anterior, caberá restituição de parte do prêmio ao Tomador, podendo a Seguradora reter do prêmio recebido a parte proporcional ao tempo decorrido.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no Contrato Principal, a Seguradora deverá emitir o respectivo Endosso para acompanhar tais modificações. No caso de alterações não previamente estabelecidas no Contrato Principal, a Seguradora poderá optar por acompanhar tais modificações - desde que seja solicitado e haja o aceite e emissão do respectivo Endosso - ou optar por sair do risco.

10.2 O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice, incluindo o prêmio adicional devido em caso de emissão de Endossos. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3 Na hipótese de Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

10.4 No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

10.5 A aceitação da proposta do seguro e eventuais endossos estará sujeita à análise do risco, dispondo a Seguradora do prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar contado do recebimento dos documentos, prazo este que será suspenso na hipótese de solicitação de documentos adicionais ou quando for necessário aguardar a confirmação da colocação do resseguro facultativo. Em nenhuma hipótese haverá aceitação tácita quanto à emissão de Apólice ou Endossos.

10.6 Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

10.7 Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional.

10.8 Eventual questão judicial entre a Seguradora e o Segurado serão processadas no foro do domicílio deste último.

10.9 O Segurado deverá observar os prazos prescricionais previstos em lei, inclusive no caso de comunicação de expectativa/reclamação de Sinistro.

10.10 A interpretação dos termos deste contrato de seguro será literal e restritiva.

10.11 O registro das condições deste produto na Susep é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da autarquia.

10.12 O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

Apólice N° 017412024000107750138516

Endosso N° 0000000

Proposta N° 501183

Ramo 0775

Condições Gerais



SEGURADO: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS

TOMADOR: LM CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA

10.13 O tomador e segurado reconhecem que a eficácia da apólice (e eventuais endossos) está vinculada à aceitação de sua integralidade pelo Segurado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.116.145/0001-18, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Av. Renato Azeredo, nº 210, Fortuna de Minas - MG, CEP: 35760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Cláudio Garcia Maciel**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.631.484/0001-30, sediada na Rua Gentil Portugal do Brasil, nº 509, no bairro Camargos, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP: 30.520-540, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Leonardo Miranda de Moraes**, CPF: 830.837.236-87, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 20/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para implantação de pavimentação asfáltica da estrada municipal que liga rodovia estadual MG-350 à rodovia MG238 incluindo todos os serviços, limpeza e preparação do terreno, escavação, aterro, subleito, sub-base, base, camada de asfalto CBUQ, drenagem em geral, passagem de gado (passa gado), bueiros celulares, revestimento de taludes e sinalização horizontal e vertical e interseção da AMG-350 1.1315,364m e interseção MG-238 1.383,525m de FORTUNA DE MINAS –MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados em consonância com as especificações contidas no memorial descritivo executivo dos projetos executivos de geometria, terraplanagem, drenagem, pavimentação e sinalização, com observância às respectivas pranchas, cronograma físico-financeiro, memória, BDI - serviços, planilha de composição de preços, memória de cálculos e planilha orçamentária, elaborados pela empresa OBJETIVA Projetos e Serviços, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste instrumento e do Edital do certame, independentemente de transcrição.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

AVENIDA RENATO AZEREDO, Nº 210 - CENTRO - TELEFONE: (31) 3716-7111

CNPJ: 18.116.145-0001.18 - www.fortunademinas.mg.gov.br

Elisário Rezende Dutra
Secretário Municipal de
Administração
CPF: 013.686.896-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.5. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fortuna de Minas ou diário do estado, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual de acordo com os termos dispostos do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 12.899.000,00 (doze milhões oitocentos e noventa e nove mil reais)**, em conformidade com a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico financeiro e de acordo com as medições, termo de referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

7.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Construção Civil – INCC, calculado pelo IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.11.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.16. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar.

8.21. Providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990) e Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

9.9. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.26. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.28. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975/2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

9.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - O CONTRATADO prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1 - Caberá ao CONTRATADO manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o CONTRATADO apresentar nova garantia de execução do contrato, de forma a abranger o período de prorrogação.

10.1.2 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, o CONTRATADO deverá apresentá-la no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.1.3 - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

10.1.4 - A Administração utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

10.1.5 - Caso o valor do contrato seja alterado, deverá o CONTRATADO complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.1.6 - A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações do CONTRATADO.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 07, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

10.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.17. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

I. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;

I.O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Fortuna de Minas deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.09.01.15.451.1501.1083.4.4.90.51.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16.2. O CONTRATADO declara para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e que essas publicações não ferem nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto Municipal nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

17.1.1. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

17.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

17.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

17.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

17.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

17.1.6. Antes da assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

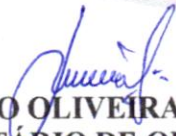
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

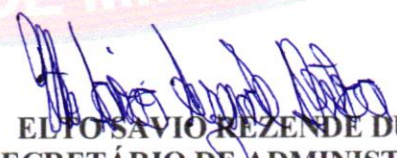
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Fortuna de Minas/MG, 28 de Agosto de 2024.


MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS
CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES
CNPJ Nº: 01.631.484/0001-30
CONTRATADA
LEONARDO MIRANDA DE MORAIS
CPF: 830.837.236-87
REPRESENTANTE LEGAL

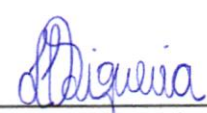

JOSE FLAVIO OLIVEIRA DUARTE
SECRETÁRIO DE OBRAS
GESTOR DO CONTRATO


ELTO SÁVIO REZENDE DUTRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO


Elto Sávio Rezende Dutra
Secretário Municipal de
Administração
CPF: 013.686.696-46

Testemunhas:


Franciele Aparecida de Resende
CPF: 114.721.656-83


Lumara Conceição Siqueira
CPF: 099.359.646-04





UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 15/08/2024
Folha: 1



PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Número: 000020 Data: 23/05/2024 Modalidade: 015 - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Sequencial: 000004
Tipo de Apuração: Menor Preço - Global Comissão Licitação: 026 - COMISSÃO ESPECIAL PARA LICITAÇÃO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA).

Fornecedor: LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Dt.Homologação
00001	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ACIMA DE 3.000.000,01	1,0000	27.440,9600	27.440,9600	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00002	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,0000	17.392,2000	104.353,2000	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00003	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,0000	8.074,9500	48.449,7000	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00004	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,0000	5.993,7700	35.962,6200	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00005	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	12,0000	3.303,4400	39.641,2800	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00006	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	12,0000	3.395,8800	40.750,5600	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00007	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,0000	5.919,5400	35.517,2400	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00008	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	36,0000	4.912,1600	176.837,7600	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00009	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	36,0000	3.595,4700	129.436,9200	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00010	VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA QUINZE (15) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTE	6,0000	15.125,7800	90.754,6800	15/08/2024

[Handwritten signatures]



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 15/08/2024
Folha: 2

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL (CUSTO FIXO), EXCLUSIVE QUILOMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)

Especificação:

Marca:

00011	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,0000	5.829,1600	34.974,9600	15/08/2024
-------	--	--------	------------	-------------	------------

Especificação:

Marca:

00012	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	12,0000	4.924,7500	59.097,0000	15/08/2024
-------	--	---------	------------	-------------	------------

Especificação:

Marca:

00013	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	2,0000	756,8200	1.513,6400	15/08/2024
-------	---	--------	----------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00014	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	6,0000	1.585,3200	9.511,9200	15/08/2024
-------	--	--------	------------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00015	CONTAINER ESCRITORIO 6,05x2,44x2,57 COM ACABAMENTO EM PVC	6,0000	1.287,1800	7.723,0800	15/08/2024
-------	---	--------	------------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00016	CONTAINER REFEITORIO 12,12x2,44x2,57 C/5 MESAS/BANCOS/PIA	6,0000	866,8700	5.201,2200	15/08/2024
-------	---	--------	----------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00017	CONTAINER ALMOXARIFADO S/ ACAB.C/PRATELEIRAS 6,05x2,44x2,57	6,0000	1.250,9900	7.505,9400	15/08/2024
-------	---	--------	------------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00018	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM	6,0000	1.232,6300	7.395,7800	15/08/2024
-------	--------------------------	--------	------------	------------	------------



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 15/08/2024
Folha: 3



PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 5, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM SETE (7) CHUVEIROS E DOIS (2) LAVATÓRIOS, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS

Especificação:

Marca:

00019	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (ESCRITÓRIO DE OBRA)	1,0000	352,7000	352,7000	15/08/2024
-------	---	--------	----------	----------	------------

Especificação:

Marca:

00020	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAINER	1,0000	368,2300	368,2300	15/08/2024
-------	---	--------	----------	----------	------------

Especificação:

Marca:

00021	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (VESTIÁRIO DE OBRA), EXCLUSIVE CHUVEIRO ELÉTRICO	1,0000	374,4300	374,4300	15/08/2024
-------	---	--------	----------	----------	------------

Especificação:

Marca:

00022	TOPOGRAFIA - EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	6,0000	19.254,5100	115.527,0600	15/08/2024
-------	--	--------	-------------	--------------	------------

Especificação:

Marca:

00023	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	70.494,7200	0,5800	40.886,9376	15/08/2024
-------	---	-------------	--------	-------------	------------

Especificação:

Marca:

00024	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	60,0000	66,0500	3.963,0000	15/08/2024
-------	---	---------	---------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00025	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	35,0000	117,6700	4.118,4500	15/08/2024
-------	---	---------	----------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00026	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	14.258,9400	2,6500	37.786,1910	15/08/2024
-------	--	-------------	--------	-------------	------------

[Handwritten signatures]



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 15/08/2024
Folha: 4



PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Especificação:

Marca:

00027	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	50,0000	39,6500	1.982,5000	15/08/2024
-------	---	---------	---------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00028	FITA ZEBRADA EM DISPOSITIVOS DE CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	5.000,0000	0,1900	950,0000	15/08/2024
-------	---	------------	--------	----------	------------

Especificação:

Marca:

00029	SINALIZAÇÃO - CONE EM PVC H= 75 CM	200,0000	36,6900	7.338,0000	15/08/2024
-------	------------------------------------	----------	---------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00030	SINALIZAÇÃO - SINALIZADOR ELET.MONOLIGHT LED 60 A 70 FLASHES/MIN	15,0000	114,7000	1.720,5000	15/08/2024
-------	--	---------	----------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00031	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, DIMENSÃO (40X40)CM, ALTURA DE 20CM, EM PONTALETE, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	200,0000	13,5000	2.700,0000	15/08/2024
-------	--	----------	---------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00032	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL - D = 1,00	15,0000	30,5600	458,4000	15/08/2024
-------	--	---------	---------	----------	------------

Especificação:

Marca:

00033	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, R1 LADO 0,414 M	15,0000	31,8600	477,9000	15/08/2024
-------	--	---------	---------	----------	------------

Especificação:

Marca:

00034	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, R2 LADO 1,00 M	15,0000	27,3700	410,5500	15/08/2024
-------	---	---------	---------	----------	------------

Especificação:

Marca:

00035	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M	30,0000	16,1000	483,0000	15/08/2024
-------	--	---------	---------	----------	------------

Especificação:

Marca:

00036	BALIZADOR CÔNICO REFLETIVO EM	30,0000	9,5000	285,0000	15/08/2024
-------	-------------------------------	---------	--------	----------	------------



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 15/08/2024
Folha: 5



PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL DE 114 X 11
X 40 CM - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES

Especificação:

Marca:

00037	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MATA BURRO	45,0000	7,5400	339,3000	15/08/2024
-------	--	---------	--------	----------	------------

Especificação:

Marca:

00038	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	2.005,0000	9,9000	19.849,5000	15/08/2024
-------	--	------------	--------	-------------	------------

Especificação:

Marca:

00039	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE COM DESCARGA DIRETA SOBRE CAMINHÃO	3.902,9000	9,2400	36.062,7960	15/08/2024
-------	--	------------	--------	-------------	------------

Especificação:

Marca:

00040	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	5.854,3500	123,7400	724.417,2690	15/08/2024
-------	---	------------	----------	--------------	------------

Especificação:

Marca:

00041	Muro de arrimo em gabião tipo caixa de tela galvanizada (Execução, incluindo o fornecimento de todos os materiais e a carga da pedra, exclui o transporte da pedra de mão)	100,0000	842,7800	84.278,0000	15/08/2024
-------	--	----------	----------	-------------	------------

Especificação:

Marca:

00042	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (SOLO MOLE DMT ATE 5,0 KM	3.902,9000	2,8200	11.006,1780	15/08/2024
-------	--	------------	--------	-------------	------------

Especificação:

Marca:

00043	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M 3 EM VIA DE LEITO NATURAL UNIDADE 3MXKM AF 07/202	130.995,7000	1,5900	208.283,1630	15/08/2024
-------	---	--------------	--------	--------------	------------

Especificação:

Marca:

00044	Espalhamento de material em bota-fora,(SOLO MOLE)	3.902,9000	2,2600	8.820,5540	15/08/2024
-------	--	------------	--------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00045	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE	94.229,4800	16,2600	1.532.171,3448	15/08/2024
-------	--	-------------	---------	----------------	------------

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 15/08/2024
Folha: 6



PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

MÉDIA 22KM/H. AF_05/2020

Especificação:

Marca:

00046	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	70.328,3400	8,8000	618.889,3920	15/08/2024
-------	--	-------------	--------	--------------	------------

Especificação:

Marca:

00047	Execução de revestimento primário com material de jazida	4.300,9000	12,9300	55.610,6370	15/08/2024
-------	--	------------	---------	-------------	------------

Especificação:

Marca:

00048	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	51.000,0000	2,3700	120.870,0000	15/08/2024
-------	---	-------------	--------	--------------	------------

Especificação:

Marca:

00049	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	41.049,0000	2,9400	120.684,0600	15/08/2024
-------	--	-------------	--------	--------------	------------

Especificação:

Marca:

00050	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	10.199,7100	193,1200	1.969.767,9952	15/08/2024
-------	---	-------------	----------	----------------	------------

Especificação:

Marca:

00051	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 18M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ATE 30KM UNIDADE TXKM AF 07/2020	403.908,4000	1,1800	476.611,9120	15/08/2024
-------	---	--------------	--------	--------------	------------

Especificação:

Marca:

00052	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	37.480,9300	4,2200	158.169,5246	15/08/2024
-------	--	-------------	--------	--------------	------------

Especificação:

Marca:

00053	PINTURA - PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	37.480,9300	2,7300	102.322,9389	15/08/2024
-------	--	-------------	--------	--------------	------------

Especificação:

Marca:

00054	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	1.874,0500	1.672,5000	3.134.348,6250	15/08/2024
-------	---	------------	------------	----------------	------------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 15/08/2024
Folha: 7



PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Especificação:

Marca:

00055	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	56.221,4000	2,9100	163.604,2740	15/08/2024
-------	--	-------------	--------	--------------	------------

Especificação:

Marca:

00056	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE:M3XKM). AF_07/2020	93.702,3300	1,1400	106.820,6562	15/08/2024
-------	--	-------------	--------	--------------	------------

Especificação:

Marca:

00057	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	2.248,8600	2,1800	4.902,5148	15/08/2024
-------	--	------------	--------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00058	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	3.748,0900	0,8800	3.298,3192	15/08/2024
-------	--	------------	--------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00059	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	1.596,0900	9,9000	15.801,2910	15/08/2024
-------	--	------------	--------	-------------	------------

Especificação:

Marca:

00060	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	157,9500	4,6300	731,3085	15/08/2024
-------	---	----------	--------	----------	------------

Especificação:

Marca:

00061	FORMA PARA BERÇO, EM TABUA, INCLUSIVE DESFORMA	106,9200	24,8500	2.656,9620	15/08/2024
-------	--	----------	---------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00062	CONCRETO PARA BERÇO TUBULAR, USINADO, FCK ? 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO	52,2500	510,3300	26.664,7425	15/08/2024
-------	---	---------	----------	-------------	------------

Especificação:

[Handwritten signatures]



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Marca:

00063	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	121,5000	469,1100	56.996,8650	15/08/2024
-------	--	----------	----------	-------------	------------

Especificação:

Marca:

00064	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	12,0000	1.142,7700	13.713,2400	15/08/2024
-------	---	---------	------------	-------------	------------

Especificação:

Marca:

00065	Caixa coletora de sarjeta - CCS 08 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia extraída e brita produzida	4,0000	3.269,8200	13.079,2800	15/08/2024
-------	---	--------	------------	-------------	------------

Especificação:

Marca:

00066	Caixa coletora de sarjeta - CCS 18 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	1,0000	6.128,1100	6.128,1100	15/08/2024
-------	---	--------	------------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00067	BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO 3,00X3,00 COM ADUELAS PRÉ-MOLDADAS - AQUISIÇÃO COMERCIAL - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	14,0000	20.519,6600	287.275,2400	15/08/2024
-------	--	---------	-------------	--------------	------------

Especificação:

Marca:

00068	Boca de BDCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	2,0000	33.319,7400	66.639,4800	15/08/2024
-------	--	--------	-------------	-------------	------------

Especificação:

Marca:

00069	PASSA-GADO - COM ADUELAS 1,50X2,00 CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	28,0000	10.314,9700	288.819,1600	15/08/2024
-------	---	---------	-------------	--------------	------------

Especificação:

Marca:

00070	BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO PADRÃO DER/MG. PARA ALTURA DE ATERRO DE 0 A 5,00 M. BSCC (1,50 X 2,00)M - BOCA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	4,0000	3.732,4700	14.929,8800	15/08/2024
-------	--	--------	------------	-------------	------------

Especificação:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Marca:					
00071	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	200,1200	19,5600	3.914,3472	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00072	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MANUALMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	90,0000	209,2700	18.834,3000	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00073	Valeta de proteção de cortes com revestimento de concreto - VPCC 160-30 - escavação mecânica - areia extraída e britaproduzida	560,0000	84,8600	47.521,6000	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00074	Valeta de proteção de aterros com revestimento de concreto - VPAC 160-30 - escavação mecânica - areia extraída e britaproduzida	707,3500	84,8600	60.025,7210	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00075	Sarjeta triangular de concreto - STC 100-20 moldada no local com extrusora e concreto usinado - escavação mecânica - areia e brita comerciais SARJETA DE CORTE (STC-02)	4.889,5900	62,3000	304.621,4570	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00076	ENTRADA D'ÁGUA PARA DECIDA TIPO EDA-01	34,0000	50,4100	1.713,9400	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00077	ENTRADA D'ÁGUA PARA DECIDA TIPO EDA-02	2,0000	62,6800	125,3600	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00078	DESCIDA D'ÁGUA EM DEGRAUS PARA ATERRO TIPO DAD-06	47,5000	680,8100	32.338,4750	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00079	DESCIDA D'ÁGUA TIPO RÁPIDA DAR-02	12,0000	125,9000	1.510,8000	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00080	MEIO FIO EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK >= 20MPA, PADRÃO SUDECAP TIPO B, 40 X 15/12 (H X L1/L2), COMPRIMENTO 80CM	759,0000	58,3100	44.257,2900	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 15/08/2024
Folha: 10



PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

00081	REGULARIZAÇÃO DE CANTEIROS PARA PLANTIO DE GRAMA Preparo e regularização de terreno em desnível	3.752,0000	5,1000	19.135,2000	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00082	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	3.752,0000	21,5400	80.818,0800	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00083	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	6.030,0000	37,4300	225.702,9000	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00084	HIDROSSEMEADURA	11.040,0000	5,8100	64.142,4000	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00085	REVEGETAÇÃO A LANÇO DE SEMENTES DE GRAMÍNEAS E LEGUMINOSA	51.000,0000	0,5700	29.070,0000	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00086	Mata-Burro em trilhos tipo OC.MB-01 (Execução, incluindo escavação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	3,0000	6.637,7200	19.913,1600	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00087	PORTEIRA TIPO OC.PT (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)	2,0000	1.278,1600	2.556,3200	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00088	LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO DE SOLO OU MATERIAL DE DEMOLIÇÃO EM ÁREA DE PASSEIO EXCLUSIVE APILOAMENTO	20,0000	25,1000	502,0000	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00089	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	200,0000	3,2700	654,0000	15/08/2024
Especificação:					
Marca:					
00090	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	200,0000	76,2000	15.240,0000	15/08/2024

[Assinatura]

[Assinatura]



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Especificação:

Marca:

00091	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	23,0000	82,3100	1.893,1300	15/08/2024
-------	--	---------	---------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00092	PISO DE LADRILHO HIDRAULICO - 20 X 20 CM, TATIL EM COR AMARELA/VERMELHA	23,0000	98,3500	2.262,0500	15/08/2024
-------	---	---------	---------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00093	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	4,0000	324,2400	1.296,9600	15/08/2024
-------	---	--------	----------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00094	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	40,0000	2,8600	114,4000	15/08/2024
-------	--	---------	--------	----------	------------

Especificação:

Marca:

00095	Placa de aço carbono com película refletiva grau diamante tipo X da ABNT - Placa Circular (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)	10,5600	1.093,5300	11.547,6768	15/08/2024
-------	---	---------	------------	-------------	------------

Especificação:

Marca:

00096	Placa de aço carbono com película refletiva grau diamante tipo X da ABNT - Placa octogonal (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive postes de sustentação)	2,3200	978,8900	2.271,0248	15/08/2024
-------	---	--------	----------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00097	Placa de aço carbono com película refletiva grau diamante tipo X da ABNT - Placa triangular (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)	2,0000	939,4700	1.878,9400	15/08/2024
-------	---	--------	----------	------------	------------

Especificação:

Marca:

00098	Placa de aço carbono com película refletiva grau diamante tipo X da ABNT - Placa quadrada (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)	20,0000	1.031,1000	20.622,0000	15/08/2024
-------	---	---------	------------	-------------	------------

Especificação:

Marca:



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 15/08/2024
Folha: 12



PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

00099	Placa de aço carbono com película refletiva grau diamante tipo X da ABNT - Placa Retangular (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação	50,0000	1.130,4900	56.524,5000	15/08/2024
-------	--	---------	------------	-------------	------------

Especificação:

Marca:

00100	PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	1.754,0600	47,2300	82.844,2538	15/08/2024
-------	---	------------	---------	-------------	------------

Especificação:

Marca:

00101	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	249,4700	96,4200	24.053,8974	15/08/2024
-------	--	----------	---------	-------------	------------

Especificação:

Marca:

00102	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	2.400,0000	48,6100	116.664,0000	15/08/2024
-------	--	------------	---------	--------------	------------

Especificação:

Marca:

00103	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	600,0000	44,9900	26.994,0000	15/08/2024
-------	--	----------	---------	-------------	------------

Especificação:

Marca:

00104	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	400,0000	101,5500	40.620,0000	15/08/2024
-------	---	----------	----------	-------------	------------

Especificação:

Marca:

Total do Fornecedor	LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI	12.899.000,0043
---------------------	---------------------------------------	-----------------

TOTAL DO PROCESSO	000020 / 2024	12.899.000,0043
-------------------	---------------	-----------------

TOTAL GERAL	12.899.000,0043
-------------	-----------------

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

A
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2024, CONCORRENCIA N.º 004/2024
Prezados Senhores,
LICITANTE: LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS - MG

PROJETO: ESTRADA DE LIGAÇÃO AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) - MG-238 (CACHEIRA DA PRATA)

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO								
1.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO								
1.1.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - CENTROS URBANOS								
1.1.1.1	SEINFRA	ED-50394	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ACIMA DE 3.000.000,01	%	0,002	R\$12.871.559,04	R\$27.440,96	R\$27.440,960
SUBTOTAL DO ITEM - 1.1.1								R\$27.440,960
SUBTOTAL DO ITEM - 1.1								R\$27.440,960
TOTAL DO ITEM - 1								R\$27.440,960
2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
2.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA								
2.1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA								
2.1.1.1	SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,000	R\$ 14.000,00	R\$ 17.392,20	R\$104.353,200
2.1.1.2	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,000	R\$ 6.500,00	R\$ 8.074,95	R\$48.449,700
2.1.1.3	SINAPI	100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,000	R\$ 4.824,74	R\$ 5.993,77	R\$35.962,620
2.1.1.4	SINAPI	93564	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,000	R\$ 2.659,14	R\$ 3.303,44	R\$39.641,280
2.1.1.5	SINAPI	93566	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,000	R\$ 2.733,55	R\$ 3.395,88	R\$40.750,560
2.1.1.6	SINAPI	101390	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,000	R\$ 4.764,99	R\$ 5.919,54	R\$35.517,240
2.1.1.7	SETOP	ED-21780	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	36,000	R\$ 3.954,09	R\$ 4.912,16	R\$176.837,760
2.1.1.8	SINAPI	101388	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	36,000	R\$ 2.894,21	R\$ 3.595,47	R\$129.436,920
2.1.1.9	SEINFRA	CO-27676	VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA QUINZE (15) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL (CUSTO FIXO), EXCLUSIVE QUILOMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	mês	6,000	R\$ 12.175,63	R\$ 15.125,78	R\$90.754,680

Assinatura

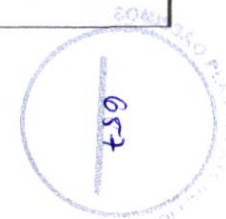
Assinatura



ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
2.1.1.10	SINAPI	101456	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,000	R\$ 4.692,24	R\$ 5.829,16	R\$34.974,960
2.1.1.11	SINAPI	101385	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,000	R\$ 3.964,22	R\$ 4.924,75	R\$59.097,000
SUBTOTAL DO ITEM - 2.1.1								R\$795.775,920
SUBTOTAL DO ITEM - 2.1								R\$795.775,920
TOTAL DO ITEM - 2								R\$795.775,920
3 SERVIÇOS INICIAIS								
3.1 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA								
3.1.1 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA								
3.1.1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,000	R\$ 304,61	R\$ 378,41	R\$1.513,640
SUBTOTAL DO ITEM - 3.1.1								R\$1.513,640
SUBTOTAL DO ITEM - 3.1								R\$1.513,640
3.2 CANTEIRO DE OBRAS								
3.2.1 CANTEIRO DE OBRAS - CONTAINER								
3.2.1.1	SEINFRA	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	6,000	R\$ 1.276,12	R\$ 1.585,32	R\$9.511,920
3.2.1.2	SETOP	ED-16349	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 2, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA COM SANITÁRIO CONTENDO UM (1) VASO SANITÁRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	6,000	R\$ 1.036,13	R\$ 1.287,18	R\$7.723,080
3.2.1.3	SETOP	ED-16351	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 4, PARA REFEITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	6,000	R\$ 697,80	R\$ 866,87	R\$5.201,220
3.2.1.4	SBC	012059	CONTAINER ALMOXARIFADO S/ ACAB.C/PRATELEIRAS 6,05x2,44x2,57	mês	6,000	R\$ 1.007,00	R\$ 1.250,99	R\$7.505,940
3.2.1.5	SETOP	ED-16352	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 5, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM SETE (7) CHUVEIROS E DOIS (2) LAVATÓRIOS, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MES	6,000	R\$ 992,22	R\$ 1.232,63	R\$7.395,780
3.2.1.6	SETOP	ED-16341	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (ESCRITÓRIO DE OBRA)	UN	1,000	R\$ 283,91	R\$ 352,70	R\$352,700
3.2.1.7	SETOP	ED-16342	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAINER	UN	1,000	R\$ 296,41	R\$ 368,23	R\$368,230
3.2.1.8	SETOP	ED-16343	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (VESTIÁRIO DE OBRA), EXCLUSIVE CHUVEIRO ELÉTRICO	UN	1,000	R\$ 301,41	R\$ 374,43	R\$374,430
SUBTOTAL DO ITEM - 3.2.1								R\$38.433,300
SUBTOTAL DO ITEM - 3.2								R\$38.433,300
3.3 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS								
3.3.1 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS								

Assinatura

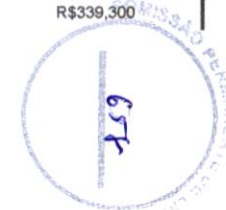
Uk.



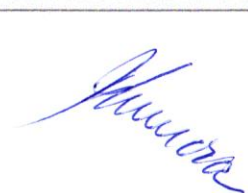
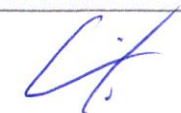
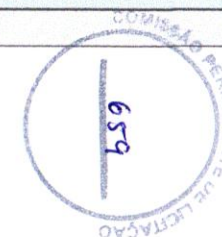
ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
3.3.1.1	SUDECAP	43.01.03	TOPOGRAFIA - EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	6,000	R\$ 15.499,09	R\$ 19.254,51	R\$115.527,060
SUBTOTAL DO ITEM - 3.3.1								R\$115.527,060
SUBTOTAL DO ITEM - 3.3								R\$115.527,060
TOTAL DO ITEM - 3								R\$155.474,000
4	INFRAESTRUTURA							
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
4.1.1	SUPRESSÃO VEGETAL							
4.1.1.1	SICRO	5501700	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	70.494,720	R\$ 0,47	R\$ 0,58	R\$40.888,930
4.1.1.2	SIINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UND	60,000	R\$ 53,17	R\$ 66,05	R\$3.983,000
4.1.1.3	SIINAPI	98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UND	35,000	R\$ 94,72	R\$ 117,67	R\$4.118,450
4.1.1.4	SIINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³	14.258,944	R\$ 2,14	R\$ 2,65	R\$37.786,200
SUBTOTAL DO ITEM - 4.1								R\$86.754,580
4.1.2	SINALIZAÇÃO DE OBRA							
4.1.2.1	SUDECAP	01.11.07	CONE EM PVC H= 75 CM	UN	50,000	R\$ 31,92	R\$ 39,65	R\$1.982,500
4.1.2.2	SUDECAP	01.04.11	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO L= 7CM	M	5.000,000	R\$ 0,16	R\$ 0,19	R\$950,000
4.1.2.3	SUDECAP	01.11.07	SINALIZAÇÃO - CONE EM PVC H= 75 CM	UN	200,000	R\$ 29,54	R\$ 36,69	R\$7.338,000
4.1.2.4	SUDECAP	01.11.08	SINALIZAÇÃO - SINALIZADOR ELET.MONOLIGHT LED 60 A 70 FLASHES/MIN	UN	15,000	R\$ 92,33	R\$ 114,70	R\$1.720,500
4.1.2.5	SETOP	ED-50163	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	M	200,000	R\$ 10,87	R\$ 13,50	R\$2.700,000
4.1.2.6	SICRO3	5212557	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel - D = 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	UN.DIA	132,000	R\$ 2,80	R\$ 3,47	R\$458,040
4.1.2.7	SICRO3	5212558	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, R1 lado 0,414 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	UN.DIA	132,000	R\$ 2,92	R\$ 3,62	R\$477,840
4.1.2.8	SICRO3	5212559	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, R2 lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	UM.DIA	264,000	R\$ 1,26	R\$ 1,56	R\$411,840
4.1.2.9	SICRO3	5212556	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	UM.DIA	264,000	R\$ 1,48	R\$ 1,83	R\$483,120
4.1.2.12	SICRO3	5213836	Balizador cônico refletivo em polietileno semiflexível de 114 x 11 x 40 cm - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	UM.DIA	264,000	R\$ 0,87	R\$ 1,08	R\$285,120
SUBTOTAL DO ITEM - 4.1.2								R\$16.806,960
SUBTOTAL DO ITEM - 4.1								R\$16.806,960
4.2	TERRAPLENAGEM							
4.2.1	DEMOLIÇÕES E MOVIMENTO DE TERRA							
4.2.2.1	SETOP	RO42282	Remoção de Mata-Burro	U	1,000	R\$ 273,13	R\$ 339,30	R\$339,300

Assinatura

Uk



ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
4.2.3.2	SINAPI	104800	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	ML	2.005,000	R\$ 7,97	R\$ 9,90	R\$19.849,500
4.2.4.3	SETOP	ED-51119	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	m³	3.902,900	R\$ 7,44	R\$ 9,24	R\$36.062,790
4.2.5.4	SETOP	ENR-PED-010	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m²	5.854,350	R\$ 99,61	R\$ 123,74	R\$724.417,260
4.2.6.5	SETOP	RO-00254	Muro de arrimo em gabião tipo caixa de tela galvanizada (Execução, incluindo o fornecimento de todos os materiais e a carga da pedra, exclui o transporte da pedra de mão)	m²	100,000	R\$ 678,41	R\$ 842,78	R\$84.278,000
4.2.7.6	SINAPI	95425	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (SOLO MOLE DMT ATÉ 5,0 KM)	M3XKM	3.902,900	R\$ 2,27	R\$ 2,82	R\$11.006,170
4.2.8.7	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	130.995,700	R\$ 1,28	R\$ 1,59	R\$208.283,160
4.2.9.8	SICRO 03	4413942	Espalhamento de material em bota-fora, (SOLO MOLE)	m³	3.902,900	R\$ 1,82	R\$ 2,26	R\$8.820,550
4.2.9.9	SINAPI	101271	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22KM/H. AF_05/2020	M³	94.229,480	R\$ 13,09	R\$ 16,26	R\$1.532.171,340
4.2.9.10	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	70.328,340	R\$ 7,09	R\$ 8,80	R\$618.889,390
4.2.9.11	SICRO 3	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	M²	4.300,900	R\$ 10,41	R\$ 12,93	R\$55.610,630
4.2.9.12	SICRO 3	4413984	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	M²	51.000,000	R\$ 1,91	R\$ 2,37	R\$120.870,000
SUBTOTAL DO ITEM - 4.2								R\$3.420.598,090
4.3 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA								
4.3.1 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA								
4.3.1.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	41.049,000	R\$ 2,37	R\$ 2,94	R\$120.684,060
4.3.1.2	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	10.199,707	R\$ 155,46	R\$ 193,12	R\$1.969.767,410
4.3.1.3	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	403.908,397	R\$ 0,95	R\$ 1,18	R\$476.611,900
4.3.1.4	SETOP	OBR-VIA-160	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m2	37.480,930	R\$ 3,40	R\$ 4,22	R\$158.169,520
4.3.1.5	SUDECAP	20.12.01	PINTURA - PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	M2	37.480,930	R\$ 2,20	R\$ 2,73	R\$102.322,930
4.3.1.6	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.874,047	R\$ 1.346,30	R\$ 1.672,50	R\$3.134.342,770
4.3.1.7	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	56.221,395	R\$ 2,35	R\$ 2,91	R\$163.604,250
4.3.1.8	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	93.702,325	R\$ 0,92	R\$ 1,14	R\$106.820,650
4.3.1.9	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2.248,856	R\$ 1,76	R\$ 2,18	R\$4.902,500
4.3.1.10	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.748,093	R\$ 0,71	R\$ 0,88	R\$3.298,320
SUBTOTAL DO ITEM - 4.3.1								R\$6.240.524,310
SUBTOTAL DO ITEM - 4.3								R\$6.240.524,310
4.4 DRENAGEM / OBRAS DE ARTE CORRENTE								
4.4.1 DIVERSOS								

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
4.4.1.1	SINAPI	90102	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	1.596,090	R\$ 7,97	R\$ 9,90	R\$15.801,290
4.4.1.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M²	157,950	R\$ 3,73	R\$ 4,63	R\$731,300
4.4.1.3	SUDECAP	19.08.01	FORMA PARA BERÇO, EM TABUA, INCLUSIVE DESFORMA	M²	106,920	R\$ 20,01	R\$ 24,85	R\$2.656,960
4.4.1.4	COMPOSIÇÃO	CPU-003	CONCRETO PARA BERÇO TUBULAR, USINADO, FCK ≥ 20MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M³	52,250	R\$ 410,80	R\$ 510,33	R\$26.664,740
4.4.1.5	SINAPI	92223	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	121,500	R\$ 377,62	R\$ 469,11	R\$56.996,860
4.4.1.6	SICRO03	0804384	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	UND	12,000	R\$ 919,89	R\$ 1.142,77	R\$13.713,240
4.4.1.7	SICRO03	2003490	Caixa coletora de sarjeta - CCS 08 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia extraída e brita produzida	UND	4,000	R\$ 2.632,07	R\$ 3.269,82	R\$13.079,280
4.4.1.8	SICRO03	2003511	Caixa coletora de sarjeta - CCS 18 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	UND	1,000	R\$ 4.932,88	R\$ 6.128,11	R\$6.128,110
4.4.1.9	COMPOSIÇÃO	CPU-006	BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO 3,00X3,00 COM ADUELAS PRÉ-MOLDADAS - AQUISIÇÃO COMERCIAL - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	M	14,000	R\$ 16.517,48	R\$ 20.519,66	R\$287.275,240
4.4.1.10	SICRO3	0705338	Boca de BDCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	UND	2,000	R\$ 26.821,01	R\$ 33.319,74	R\$66.639,480
4.4.1.11	COMPOSIÇÃO	CPU-007	PASSA-GADO - COM ADUELAS 1,50X2,00 CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	M	28,000	R\$ 8.303,13	R\$ 10.314,97	R\$288.819,160
4.4.1.12	SETOP	RO-40397	BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO PADRÃO DER/MG. PARA ALTURA DE ATERRO DE 0 A 5,00 M. BSCC (1,50 X 2,00)M - BOCA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	M	4,000	R\$ 3.004,49	R\$ 3.732,47	R\$14.929,880
4.4.1.13	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	200,120	R\$ 15,75	R\$ 19,56	R\$3.914,340
4.4.1.14	SICRO3	1505879	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	M³	90,000	R\$ 168,46	R\$ 209,27	R\$18.834,300
4.4.1.15	SICRO03	2003306	Valeta de proteção de cortes com revestimento de concreto - VPCC 160-30 - escavação mecânica - areia extraída e brita produzida	M	560,000	R\$ 68,31	R\$ 84,86	R\$47.521,600
4.4.1.16	SICRO03	2003312	Valeta de proteção de aterros com revestimento de concreto - VPAC 160-30 - escavação mecânica - areia extraída e brita produzida	M	707,350	R\$ 68,31	R\$ 84,86	R\$60.025,720
4.4.1.17	SICRO03	2003259	Sarjeta triangular de concreto - STC 100-20 moldada no local com extrusora e concreto usinado - escavação mecânica - areia e brita comerciais SARJETA DE CORTE (STC-02)	M	4.889,590	R\$ 50,15	R\$ 62,30	R\$304.621,450
4.4.1.18	SICRO03	2003385	ENTRADA D'ÁGUA PARA DECIDA TIPO EDA-01	UND	34,000	R\$ 40,58	R\$ 50,41	R\$1.713,940
4.4.1.19	SICRO03	2003387	ENTRADA D'ÁGUA PARA DECIDA TIPO EDA-02	UND	2,000	R\$ 50,46	R\$ 62,68	R\$125,360
4.4.1.20	SICRO03	2003415	DESCIDA D'ÁGUA EM DEGRAUS PARA ATERRO TIPO DAD-06	M	47,500	R\$ 548,03	R\$ 680,81	R\$32.338,470
4.4.1.21	SICRO03	2003391	DESCIDA D'ÁGUA TIPO RÁPIDA DAR-02	M	12,000	R\$ 101,35	R\$ 125,90	R\$1.510,800
SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.1								R\$1.264.041,520
SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.1								R\$1.264.041,520
4.4.2 OBRAS COMPLEMENTARES								
4.4.2.1	SUDECAP	18.71.02	MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK ≥ 20MPa, PADRÃO SUDECAP TIPO B, 40 X 15/12 (H X L1/L2), COMPRIMENTO 80CM	M	759,000	R\$ 46,94	R\$ 58,31	R\$44.257,290
4.4.2.2	SICRO03	4800400	REGULARIZAÇÃO DE CANTEIROS PARA PLANTIO DE GRAMA Preparo e regularização de terreno em desnível	M²	3.752,000	R\$ 4,11	R\$ 5,10	R\$19.135,200
4.4.2.3	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M²	3.752,000	R\$ 17,34	R\$ 21,54	R\$80.818,080

Assinatura

Assinatura



ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
4.4.2.4	SINAPI	101202	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	6.030,000	R\$ 30,13	R\$ 37,43	R\$225.702,900
4.4.2.5	SICRO3	4413905	Hidrossemeadura	M²	11.040,000	R\$ 4,68	R\$ 5,81	R\$64.142,400
4.4.2.6	SICRO3	4413993	Revestimento vegetal por sementeira a lança manual de gramíneas e leguminosas	M²	51.000,000	R\$ 0,46	R\$ 0,57	R\$29.070,000
4.4.2.7	SETOP	RO-42216	MATA-BURRO EM TRILHOS TIPO OC.MB-01 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	U	3,000	R\$ 5.343,09	R\$ 6.637,72	R\$19.913,160
4.4.2.8	SETOP	ED-2540	PORTEIRA EM MADEIRA DE LEI APARELHADA, ALTURA 155CM, CONFORME PROJETO TIPO DE OBRAS COMPLEMENTARES (FOLHA 39), EXCLUSIVE DOBRADIÇAS, FECHOS E INSTALAÇÃO (FORNECIMENTO/FABRICAÇÃO)	U	2,000	R\$ 1.028,87	R\$ 1.278,16	R\$2.556,320
SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.2								R\$485.695,350
SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.2								R\$485.695,350
SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.2								R\$485.695,350
4.5 MODALIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA								
4.5.1 MODALIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA								
4.5.1.1	SETOP	ED-51147	LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO DE SOLO OU MATERIAL DE DEMOLIÇÃO EM ÁREA DE PASSEIO EXCLUSIVE APILOAMENTO	m²	20,00	R\$ 20,21	R\$ 25,10	R\$502,000
4.5.1.2	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	200,00	R\$ 2,64	R\$ 3,27	R\$654,000
4.5.1.3	SETOP	ED-51144	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	M2	200,00	R\$ 61,34	R\$ 76,20	R\$15.240,000
4.5.1.4	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	23,00	R\$ 66,26	R\$ 82,31	R\$1.893,130
4.5.1.5	SUDECAP	15.22.11	PISO DE LADRILHO HIDRAULICO - 20 X 20 CM, TATIL EM COR AMARELA/VERMELHA	M2	23,00	R\$ 79,17	R\$ 98,35	R\$2.262,050
4.5.1.6	SETOP	URB-RAM-005	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	U	4,00	R\$ 261,00	R\$ 324,24	R\$1.296,960
4.5.1.7	SINAPI	93569	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	40,00	R\$ 2,31	R\$ 2,86	R\$114,400
SUBTOTAL DO ITEM - 4.5.1								R\$21.962,540
SUBTOTAL DO ITEM - 4.5								R\$21.962,540
4.6 SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL								
4.6.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL								
4.6.1.1	SETOP	RO-42878	Placa de aço carbono com película refletiva grau diamante tipo X da ABNT - Placa Circular (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)	M2	10,56	R\$ 880,25	R\$ 1.093,53	R\$11.547,670
4.6.1.2	SETOP	RO-42879	Placa de aço carbono com película refletiva grau diamante tipo X da ABNT - Placa octogonal (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive postes de sustentação)	M2	2,32	R\$ 787,97	R\$ 978,89	R\$2.271,020
4.6.1.3	SETOP	RO-42880	Placa de aço carbono com película refletiva grau diamante tipo X da ABNT - Placa triangular (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)	M2	2,00	R\$ 756,24	R\$ 939,47	R\$1.878,940
4.6.1.4	SETOP	RO-42881	Placa de aço carbono com película refletiva grau diamante tipo X da ABNT - Placa quadrada (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)	M2	20,00	R\$ 830,00	R\$ 1.031,10	R\$20.622,000
4.6.1.5	SETOP	RO-42882	Placa de aço carbono com película refletiva grau diamante tipo X da ABNT - Placa Retangular (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)	M2	50,00	R\$ 910,00	R\$ 1.130,49	R\$56.524,500
SUBTOTAL DO ITEM - 4.6.1								R\$92.844,130
4.6.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								

Assinatura

4.



ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
4.6.2.1	SICRO3	5213408	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m²	1.754,06	R\$ 38,02	R\$ 47,23	R\$82.844,250
4.6.2.2	SICRO3	5213409	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m²	249,47	R\$ 77,62	R\$ 96,42	R\$24.053,890
SUBTOTAL DO ITEM - 4.6.2								R\$106.898,140
4.6.3	TACHAS							
4.6.3.1	SICRO3	5219619	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	U	2.400,00	R\$ 39,13	R\$ 48,61	R\$116.664,000
4.6.3.2	SICRO3	5219627	Tacha refletiva em resina sintética - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	U	600,00	R\$ 36,22	R\$ 44,99	R\$26.994,000
4.6.3.3	SICRO3	5213362	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	U	400,00	R\$ 81,75	R\$ 101,55	R\$40.620,000
SUBTOTAL DO ITEM - 4.6.3								R\$184.278,000
SUBTOTAL DO ITEM - 4.6								R\$384.020,270
SUBTOTAL DO ITEM - 4								R\$11.920.303,620
TOTAL ITENS 1.2.3.4								R\$12.871.553,540
TOTAL DO GERAL								R\$12.899.000,000
								R\$12.899.000,000

VALOR GLOBAL: R\$ 12.899.000,00 (doze milhões oitocentos e noventa e nove mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Belo Horizonte, 06 de Agosto de 2024

LEONARDO MIRANDA DE
MORAIS:83083723687

Assinado de forma digital por LEONARDO
MIRANDA DE MORAIS:83083723687
Dados: 2024.08.12 10:28:25 -03'00'

LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
Leonardo Miranda de Moraes
MG-7.1126.792
CPF: 830.837.236-87

ROBERTO FARIA
RIVELLI:74621106600

Assinado de forma digital por
ROBERTO FARIA
RIVELLI:74621106600
Dados: 2024.08.12 10:29:21 -03'00'

ROBERTO FARIA RIVELLI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 67758/D

4

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

A

Comissão Permanente de Licitação

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2024, CONCORRENCIA N.º 004/2024

Prezados Senhores,

LICITANTE: LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 01.631.484/0001-30

ENDEREÇO: RUA GENTIL PORTUGAL DO BRASIL, 509 – Bairro CAMARGOS

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

TELEFONE/FAX: 3361-4387

PLANILHA RESUMO - SERVIÇOS		FORTUNA DE MINAS	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS - MG		PLANILHA MODELO: DESONERADA	BDI: 24,23% REV_00
PROJETO: ESTRADA DE LIGAÇÃO AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) - MG-238 (CACHEIRA DA PRATA)		PRAZO DA OBRA: 6 Meses	12/08/2024
BASES: JANEIRO/2024			
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO	
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	TOTAL DO ITEM - 1	R\$ 27.440,96
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	TOTAL DO ITEM - 1.1	R\$ 27.440,96
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	TOTAL DO ITEM - 2	R\$ 795.775,92
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	TOTAL DO ITEM - 2.1	R\$ 795.775,92
3	SERVIÇOS INICIAIS	TOTAL DO ITEM - 3	R\$ 155.474,00
3.1	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	TOTAL DO ITEM - 3.1	R\$ 1.513,64
3.2	CANTEIRO DE OBRAS	TOTAL DO ITEM - 3.2	R\$ 38.433,30
3.3	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	TOTAL DO ITEM - 3.3	R\$ 115.527,06
4	INFRAESTRUTURA	TOTAL DO ITEM - 4	R\$ 11.920.303,62
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	TOTAL DO ITEM - 4.1	R\$ 103.561,54
4.2	TERRAPLENAGEM	TOTAL DO ITEM - 4.2	R\$ 3.420.598,09
4.3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	TOTAL DO ITEM - 4.3	R\$ 6.240.524,31
4.4	DRENAGEM / OBRAS DE ARTE CORRENTE	TOTAL DO ITEM - 4.4	R\$ 1.264.041,52
4.4.2	OBRAS COMPLEMENTARES	TOTAL DO ITEM - 4.4.2	R\$ 485.595,35
4.5	MODALIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA	TOTAL DO ITEM - 4.5	R\$ 21.962,54
4.6	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	TOTAL DO ITEM - 4.6	R\$ 384.020,27
TOTAL DO ORÇAMENTO:		R\$12.898.994,50	

VALOR GLOBAL: R\$ 12.899.000,00 (doze milhões oitocentos e noventa e nove mil reais)

Belo Horizonte, 06 de Agosto de 2024

Assinado de forma digital por
LEONARDO MIRANDA DE
MORAIS:83083723687
Dados: 2024.08.12 10:28:54 -03'00'

LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
Leonardo Miranda de Moraes
MG-7.1262.792
CPF: 830.837.236-87

Assinado de forma digital por
ROBERTO FARIA
RIVELLI:74621106600
Dados: 2024.08.12 10:29:03 -03'00'

ROBERTO FARIA RIVELLI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 67758/D

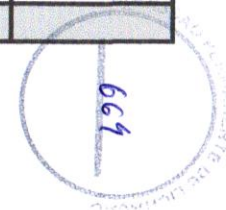
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

A
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2024, CONCORRENCIA N.º 004/2024
Prezados Senhores,
LICITANTE: LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 01.631.484/0001-30
ENDEREÇO: RUA GENTIL PORTUGAL DO BRASIL, 509 – Bairro CAMARGOS
MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE
TELEFONE/FAX: 3361-4387

 CRONOGRAMA - FÍSICO-FINANCEIRO - SERVIÇOS 									
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS - MG									REV_00 12/08/2024
PROJETO: ESTRADA DE LIGAÇÃO AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) - MG-238 (CACHEIRA DA PRATA)									
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR		MÊS					
				1	2	3	4	5	6
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 27.440,96	%	50,00%					50,00%
			G						
			R\$	R\$13.720,48					R\$13.720,48
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 795.775,92	%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
			G						
			R\$	R\$132.629,32	R\$132.629,32	R\$132.629,32	R\$132.629,32	R\$132.629,32	R\$132.629,32
3	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 155.474,00	%	100,00%					
			G						
			R\$	R\$155.474,00					
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 103.561,54	%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
			G						
			R\$	R\$17.260,26	R\$17.260,26	R\$17.260,26	R\$17.260,26	R\$17.260,26	R\$17.260,26
4.2	TERRAPLENAGEM	R\$ 3.420.598,09	%	10,00%	25,00%	25,00%	20,00%	10,00%	10,00%
			G						

Assinatura

Assinatura



			R\$	R\$342.059,81	R\$855.149,52	R\$855.149,52	R\$684.119,62	R\$342.059,81	R\$342.059,81	R\$3.420.598,09
4.3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 6.240.524,31	%		10,00%	20,00%	20,00%	30,00%	20,00%	100,00%
			G							
			R\$		R\$624.052,43	R\$1.248.104,86	R\$1.248.104,86	R\$1.872.157,29	R\$1.248.104,86	R\$6.240.524,31
4.4	DRENAGEM / OBRAS DE ARTE CORRENTE	R\$ 1.749.636,87	%	30,00%	35,00%	20,00%	5,00%	5,00%	5,00%	100,00%
			G							
			R\$	R\$524.891,06	R\$612.372,90	R\$349.927,37	R\$87.481,84	R\$87.481,84	R\$87.481,84	R\$1.749.636,87
4.5	MODALIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA	R\$ 21.962,54	%				20,00%	20,00%	60,00%	100,00%
			G							
			R\$				R\$4.392,51	R\$4.392,51	R\$13.177,52	R\$21.962,54
4.6	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	R\$ 384.020,27	%					50,00%	50,00%	100,00%
			G							
			R\$					R\$192.010,14	R\$192.010,14	R\$384.020,27
TOTAL		R\$12.898.994,50	R\$	R\$1.186.034,93	R\$2.241.464,43	R\$2.603.071,34	R\$2.173.988,41	R\$2.647.991,17	R\$2.046.444,23	R\$12.898.994,50
TOTAL ACUMULADO			R\$	R\$1.186.034,93	R\$3.427.499,36	R\$6.030.570,70	R\$8.204.559,10	R\$10.852.550,27	R\$12.898.994,50	

Belo Horizonte, 06 de Agosto de 2024

LEONARDO MIRANDA DE
MORAIS:83083723687

Assinado de forma digital por LEONARDO
MIRANDA DE MORAIS:83083723687
Dados: 2024.08.12 10:28:39 -03'00'

LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
Leonardo Miranda de Moraes
MG-7.126.792
CPF: 830.837.236-87

ROBERTO FARIA
RIVELLI:74621106600

Assinado de forma digital por
ROBERTO FARIA
RIVELLI:74621106600
Dados: 2024.08.12 10:29:12 -03'00'

ROBERTO FARIA RIVELLI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 67758/D

Assinado



Contrato nº 46/2024

Última atualização 30/08/2024

Local: Fortuna de Minas/MG Órgão: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS

Unidade executora: 020901 - DIR.COORD.SUP.OBRAS AGRIC.M. A.SERV. PÚ

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 20 Categoria do Processo: Obras

Data de divulgação no PNCP: 30/08/2024 Data de assinatura: 28/08/2024 Vigência: de 28/08/2024 a 28/02/2025

Id contrato PNCP: 18116145000118-2-000032/2024 Fonte: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA

Id contratação PNCP: 18116145000118-1-000035/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA).

VALOR CONTRATADO

R\$ 12.999.000,0043

CONFERE COM
A INTERNET

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI CNPJ/CPF: 01.631.484/0001-30 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato	30/08/2024	Contrato	Baixar
Contrato	30/08/2024	Contrato	Baixar

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Edital nº 4/2024

Última atualização 24/05/2024

Local: Fortuna de Minas/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS

Unidade compradora: 020901 - DIR.COORD.SUP.OBRAS AGRIC.M. A.SERV. PÚ

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de Disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 24/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/06/2024 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/06/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18116145000118-1-000035/2024 **Fonte:** Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA).



Entrar

R\$ 18.560.168,4619

R\$ 12.899.000,0043

CONFERE COM
A INTERNET

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Edital	15/08/2024	Edital	Baixar
Edital	15/08/2024	Edital	Baixar
Edital	30/08/2024	Edital	Baixar
Edital	30/08/2024	Edital	Baixar

Exibir: 16-19 de 19 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br/>

[0800.978.9001](tel:0800.978.9001)

Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Em Andamento

Finalizados

BANCO DE PREÇOS

Pesquisa

Minhas Cotações

CONSULTAS

Integrações

CADASTROS

Dados Da Organização

Planos De Contratação

Modelos De Documentos (Novo)

Grupos De Autorização

Usuários

Documentos / Habilitação

Contratos E Atas

Feriados

Declarações

LINKS ÚTEIS

Ajuda Do Sistema

Avisos E Informações

Processo

2

Prefeitura Municipal de Fortun...

Organização

Lista de processos / 004/2024

DISPUTA

CHAT

ACÕES

HISTÓRICO

ID: 31292 - CONTRATO

Dados

Documentos

Avisos

Solicitações

Propostas

H

PROCESSO

COMPLEMENTARES

⚠

Formatos aceitos: .pdf, .png, .jpg, .doc, .docx, .xls, .xlsx, .zip; no máximo 10 MB.

Arraste e solte os arquivos aqui ou clique para selecionar os arquivos

PLANILHA DE COMPOSICAO DE PRECOS 20-06-2024.pdf

↪

✓

🗑

PLANILHA ORCAMENTARIA 21-06-2024.pdf

↪

✓

🗑

PL_20-2024_RESULTADO_DO_PROCESSO_LICITATORIO_20-20...

↪

✓

🗑

PL_20-2024_DESPACHO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGAC...

↪

✓

🗑

GARANTIA_CONTRATO_LM_CONSTRUCOES_E_PAVIMENTAC...

↪

✓

🗑

CONTRATO_46-2024_LM_CONSTRUCOES_E_PAVIMENTACOE...

↪

✓

🗑

Despacho_processo_licitatorio_20_2024.pdf

↪

✓

🗑

Reconsideracao_Decisao_Fortuna_de_Minas_26-07_v1_assina...

↪

✓

🗑

decisao_pedido_de_reconsideracao_GML.pdf

↪

✓

🗑


CONFERE COM
A INTERNET

https://app2.ammlicita.org.br/processos/31292?aba=documentos

1/1



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024

[HOME](#) > [PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024](#) > [PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024](#)

24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024

maio

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL AMG-350 (FORTUNA DE MINAS) À RODOVIA MG238 (CACHOEIRA DA PRATA) INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS, LIMPEZA E PREPARAÇÃO DO TERRENO, ESCAVAÇÃO, ATERRO, SUBLEITO, SUB BASE, BASE, CAMADA DE ASFALTO CBUQ, DRENAGEM EM GERAL, PASSAGEM DE GADO (PASSA GADO), BUEIROS CELULARES, REVESTIMENTO DE TALUDES E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E INTERSEÇÃO DA AMG-350 1.1315,364M E INTERSEÇÃO MG-238 1.383,525M.

DOC. 01 - EDITAL PAVIMENTAÇÃO ESTRADA (5)

DOC. 03 - MEMORIAL DESCRITIVO MMD-EXEPPMFM-ESTRADA-0101-REV00 2-1-1

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA ESTRADA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ESTRADA

ORC-ESTRADA_LIGAÇÃO_AMG_350_MG_238-REV05 CRONOGRAMA (1)

ORC-ESTRADA_LIGAÇÃO_AMG_350_MG_238-REV05 PLANILHA (2)

ORC-ESTRADA_LIGAÇÃO_AMG_350_MG_238-REV05 RESUMO (1)

PRJ-EXE-BDI-ESTRADA-PMFM-00101

TERMO DE REFERENCIA ESTRADA

1 - PRJ-EXE-TOP-PMFM-LIG AMG350 - MG238-P1

2 - PRJ-EXE-TOP-PMFM-LIG AMG350 - MG238-P2

3 - PRJ-EXE-GEO-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P1

4 - PRJ-EXE-GEO-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P2

5 - PRJ-EXE-GEO-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P3

6 - PRJ-EXE-GEO-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P4


CONFERE COM
A INTERNET

7 - PRJ-EXE-GEO-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P5

8 - PRJ-EXE-TER-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P1

9 - PRJ-EXE-TER-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P2

10 - PRJ-EXE-TER-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P3

11 - PRJ-EXE-TER-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P4

12 - PRJ-EXE-TER-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P5

13 - PRJ-EXE-PAV-PMFM-LIG AMG350-MG238 R000-P1

14 - PRJ-EXE-PAV-PMFM-LIG AMG350-MG238 R000-P2

15 - PRJ-EXE-PAV-PMFM-LIG AMG350-MG238 R000-P3

16 - PRJ-EXE-DRE-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P1

17 - PRJ-EXE-DRE-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P2

18 - PRJ-EXE-DRE-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P3

19 - PRJ-EXE-DRE-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P4

20 - PRJ-EXE-DRE-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P5

22 - PRJ-EXE-DRE-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P6

23 - PRJ-EXE-DRE-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P7

24 - PRJ-EXE-DRE-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P8

29 - PRJ-EXE-SIN-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P1

30 - PRJ-EXE-SIN-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P2

31 - PRJ-EXE-SIN-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P3

32 - PRJ-EXE-SIN-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P4

33 - PRJ-EXE-SIN-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P5

34 - PRJ-EXE-SIN-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P6

35 - PRJ-EXE-SIN-PMFM-LIG AMG350-MG238 R00-P7

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS 20-06-2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 21-06-2024




CONFERE COM
& INTERNET

DESPACHO DE SUSPENSÃO PROCESSO 20-2024 CONCORRÊNCIA 04-2024

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 20-2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04-2024

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 20-2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04-2024

CONTRATO 46-2024 LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI ASS

GARANTIA CONTRATO LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES



RELATED POSTS

10

jul

[PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2024](#)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL HOSPITALAR. PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2024
DESPACHO...
[read more >](#)

30

abr

[PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2024](#)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2024 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS E RURAIS COM DRENAGEM,...
[read more >](#)

26

abr

[PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2022](#)

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para destinação ambientalmente correta dos resíduos urbanos da...
[read more >](#)

Resquisar:



Fortuna de Minas

› CMDCA

› Decretos

› Editais

› Lei Complementar

› Lei Orgânica

› Leis

› Licitações

› Dispensa de Licitação

› Em Andamento

› Homologado

› Revogado/Fracassado/Deserto

› Notícias

› Administração

› Esporte, Lazer e Cultura

› Saúde

› Portaria


CONFERE COM
A INTERNET